



**Regulamento de
Exploração do Porto de
Santos - REP**

2020

Equipe Responsável

Diretoria Executiva

Fernando Henrique Passos Biral

Diretoria Presidência - DIPRE

Marcus dos Santos Mingoni

Diretoria de Administração e Finanças – DIADM

Bruno Stupello

Diretoria de Infraestrutura – DIINF (interino)

Diretoria de Desenvolvimento de Negócios e Regulação – DINEG

Marcelo Ribeiro de Souza

Diretoria de Operações – DIOPE

Grupo de Trabalho

Arlindo Manoel Monteiro

Gerência de Faturamento

Bruno Fernandes Takano

Gerência de Meio Ambiente

Fernando José Paulo

Supervisão de Tesouraria e Contas a Receber

José Roberto Borrelli

Gerência de Utilidade

Kleber Barrionuevo Baraldo

Gerência de Inteligência de Mercado e Estatística

Lucas Pontes Simões

Gerência de Planejamento Logístico

Luiz Henrique Garcia da Silva

Gerência de Contratos de Arrendamento

Roberto Paveck Pinheiro

Gerência de Planejamento Logístico

Apoio Técnico

Antônio Bautista Fidalgo

Gerência de Planejamento Logístico

José Manuel Gatto dos Santos

Gerência de Modelagem

Roberto Liyudi Watanabe

Gerência de Planejamento Logístico

Histórico de Alterações

Data	Versão	Descrição	Autor
16/12/2019	1.0	Novo REP	Grupo de Trabalho – Resolução DIPRE 251.2019
04/05/2020	1.1	Atualização – Norma de Atracação	Gerência de Planejamento Logístico
09/06/2020	1.2	Atualizações e correções	Gerência de Planejamento Logístico
29/07/2020	1.3	Atualizações – Novo PDZ	Gerência de Planejamento Logístico
15/09/2020	1.4	Atualizações de nomenclaturas e referências	Gerência de Planejamento Logístico

Sumário

1. Apresentação	7
1.1. Introdução	7
1.2. Aprovação	7
2. Objeto e Abrangência.....	8
2.1. Introdução	8
2.2. Melhorias e Revisões.....	8
3. Aspectos Institucionais	10
3.1. Identidade Empresarial	11
3.2. Organograma.....	12
3.3. Corpo Diretivo.....	13
3.4. Complemento	13
4. Definições	14
4.1. Glossário.....	15
5. Competências.....	17
6. Código de Ética.....	19
7. Exploração Comercial do Porto	20
7.1. Introdução	20
7.2. Mecanismo de proteção ao usuário	20
7.3. Mecanismos de fomento e de incentivos a investimentos.....	20
7.4. Horário de Funcionamento	21
7.5. Jornadas de Trabalho.....	21
7.6. Feriados Legais.....	22
7.7. Prestadores de Serviços.....	22
8. Utilização das Instalações Portuárias Operacionais de Uso Público	23
8.1. Condições gerais de utilização	23
8.2. Utilização das instalações de acostagem e atracação	23
8.3. Utilização dos sistemas viários	27
8.3.1 Circulação Rodoviária Interna	29
8.3.2 Pátios Reguladores	30
8.3.3 Sistema Ferroviário Interno do Porto de Santos.....	31
8.4. Utilização das redes de serviços públicos	32
8.5. Utilização das instalações remanescentes de armazenagem	34
8.6. Utilização das demais instalações portuárias de uso público	34
9. Utilização de Instalações Não Operacionais	35
9.1. Introdução	35
10. Utilização das Instalações Portuárias sob Gestão de Terceiros	37
10.1. Utilização das áreas arrendadas.....	37
10.2. Utilização das áreas sob outro tipo de ocupação.....	40
11. Utilização das Instalações de Acesso Aquaviário de Uso Público.....	41
11.1. Introdução	41
11.2. Programa de dragagem.....	41
11.3. Obras de abrigo	42
11.4. Norma de tráfego e permanência de navios.....	42
11.5. Serviços de praticagem, lancha de práctico e de rebocador	43
11.6. Sistema de gerenciamento do tráfego de navios	44
11.7. Sistema de sinalização náutica.....	45
11.8. Prioridade de atracação	45
11.9. Sistema de monitoramento de atracação	46

12. Utilização de Equipamentos Portuários de Uso Público.....	47
12.1. Equipamentos flutuantes	47
12.2. Guindastes de cais.....	47
12.3. Outros equipamentos portuários.....	47
13. Utilização de Equipamentos Portuários de Terceiros, de Uso Público	48
13.1. Regulamentação.....	48
13.2. Equipamentos flutuantes	48
13.3. Guindastes de cais.....	48
13.4. Outros equipamentos portuários.....	48
14. Operações Portuárias	49
14.1. Operações portuárias pela administração do porto	49
14.2. Operações portuárias características do porto.....	49
14.3. Operadores Portuários.....	50
14.4. Movimentação de Passageiros	50
14.5. Armazenagem nas instalações de uso público	52
14.6. Transporte de mercadorias nos recintos portuários.....	52
14.7. Trabalho portuário	52
14.8. Tarifa Portuária.....	53
14.9. Preços dos Serviços dos Operadores, Rebocadores e Praticagem	53
15. Serviços Não Portuários	54
15.1. Trânsito de mercadorias nas vias de uso público	54
15.2. Carregamento de bagagem.....	54
15.3. Amarração de navios.....	54
15.4. Fornecimento de material de estiva	55
15.5. Abastecimento de combustível a equipamentos e embarcações.....	55
15.6. Coleta de resíduos no porto, inclusive em embarcações, e destinação.....	56
15.7. Certificação de mercadorias.....	56
15.8. Manutenção e reparos	57
15.9. Outros serviços à carga e ao navio	57
16. Meio Ambiente, Segurança e Saúde do Trabalho Portuário	58
16.1. Segurança na operação portuária.....	58
16.2. Plano de Ajuda Mútua – PAM.....	59
16.3. Plano de contingências.....	60
16.4. Plano de Emergência Individual e Plano de Área.....	61
16.5. Plano de gestão de resíduos sólidos	63
16.6. Programas de boas práticas	64
16.7. Complemento	65
17. Relações Porto-Cidade	73
17.1. Revitalização de instalações portuárias.....	73
17.2. Interface porto-cidade.....	73
17.3. Relacionamento com as comunidades no entorno do porto	74
18. Vigilância e Segurança portuária	75
18.1. Plano de Segurança Pública Portuária.....	75
18.2. Certificação ISPS-CODE.....	76
18.3. Norma de acesso ao porto de pessoas, veículos, cargas e bens.....	76
18.4. Plano viário do porto	77
18.5. Vigilância das instalações de uso público. Serviços de recepção e cadastramento	77
18.6. Segurança Portuária.....	78
18.7. Segurança e vigilância na área molhada do porto	79
19. Infrações, Proibições e Penalidades.....	81

19.1.	Infrações.....	81
19.2.	Proibições.....	81
19.3.	Penalidades.....	81
20.	Disposições Transitórias.....	82
21.	Disposições Finais.....	83

1. Apresentação

1.1. Introdução

O Regulamento de Exploração do Porto de Santos (REP) estabelece os princípios gerais e condições de funcionamento e exploração do Porto.

1.2. Aprovação

O ato de aprovação do REP será disponibilizado, a seu tempo, no endereço eletrônico do Porto de Santos (<http://www.portodesantos.com.br/>), com a sua respectiva publicação no Diário Oficial da União (DOU), atendendo o estabelecido no artigo 3º da Portaria SEP nº 245 de 26 de novembro de 2013.

2. Objeto e Abrangência

2.1. Introdução

O REP estabelece, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria SEP nº 245 de 26 de novembro de 2013, os princípios gerais e condições de funcionamento e exploração do Porto de Santos, que deverão ser cumpridos pelas pessoas físicas e jurídicas que exerçam suas atividades na área do Porto Organizado, em consonância com a Lei nº 12.815/13, o Decreto nº 8.033/13 e Resoluções da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

As regras de funcionamento do porto que estão descritas neste documento visam informar ou orientar sobre:

- I. condições para o eficiente desempenho das atividades portuárias;
- II. regras para a utilização das instalações e equipamentos portuários;
- III. a prestação de serviços portuários; e,
- IV. a segurança patrimonial, pessoal e ambiental.

2.2. Melhorias e Revisões

O presente REP será atualizado, a critério da Diretoria Executiva da Autoridade Portuária ou quando algum dispositivo legal determinar a sua revisão.

Durante o período de vigência deste REP, o público usuário poderá apresentar sugestões de melhorias e revisões, endereçando-as aos canais de Ouvidoria abaixo.

- E-mail

ouvidoria@brssz.com

- Telefone

(13) 3202-6436 ou (13) 3202-6565 Ramal 2526 / 2961

- Correspondência / presencial

Ouvidoria Porto de Santos
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/n, Macuco, Santos/SP - CEP: 11015-900

O horário de atendimento presencial é de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Para mais informações sobre o funcionamento da Ouvidoria do Porto de Santos, basta acessar o sítio <http://www.portodesantos.com.br/outros-links/ouvidoria/>.

3. Aspectos Institucionais

A Autoridade Portuária de Santos S.A. (Santos Port Authority - SPA), é uma Empresa Pública, de capital fechado, dividido por ações, vinculada ao Ministério da Infraestrutura (MINFRA), regendo-se por seu Estatuto, pelas leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações; nº 12.815, de 5 de junho de 2013; nº 13.303, de 30 de junho de 2016; pelos decretos nº 8.033, de 27 de junho de 2013; nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis.

A SPA tem sede e foro na cidade de Santos, estado de São Paulo, e prazo de duração indeterminado, sendo, seu objeto social, exercer as funções de Administração da infraestrutura portuária no âmbito do Porto Organizado de Santos, sob sua administração e responsabilidade, e demais instalações portuárias no Estado de São Paulo que lhe forem incorporadas, em consonância com as políticas públicas setoriais formuladas pelo Poder Concedente.

Seguem os principais dados da SPA.

Entidade responsável pela Administração do Porto	
Denominação Completa: Autoridade Portuária de Santos S.A.	
Denominação abreviada: Autoridade Portuária de Santos	
Código LOA / SIOP: 39.213	Código SIEST: 9725
Natureza Jurídica: Empresa Pública	CNPJ: 44.837.524/0001-07
Principal Atividade: Administração da infraestrutura portuária	
Telefone: (13) 3202 – 6565	
Página da Internet: http://www.portodesantos.com.br	
Endereço Postal: Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/ nº, Macuco, CEP 11.015-900, Santos, SP	

3.1. Identidade Empresarial

Missão

Desenvolver, administrar e fiscalizar o Porto de Santos, oferecendo serviços e infraestrutura eficientes aos seus clientes e usuários, bem como apoiar o poder público, o comércio e o desenvolvimento econômico com responsabilidade socioambiental.

Visão

Ser a Autoridade Portuária modelo em sustentabilidade, eficiência, agilidade, competitividade e integridade, de forma a tornar o Porto de Santos além de o maior, o melhor porto da América Latina.

Valores

- Ética e Transparência
- Valorização da marca e dos colaboradores
- Comprometimento com o negócio

Política Ambiental do Porto de Santos

A SPA, na busca pela excelência no desempenho ambiental, tem como objetivos:

- Atender integralmente à legislação ambiental vigente e às normas definidas pela SPA;
- Buscar a eficiência na prestação de serviços portuários, tendo como princípio a conservação e controle ambiental;
- Prevenir a poluição em todas as suas formas;
- Cuidar do patrimônio histórico e cultural da região;
- Estimular a inovação tecnológica na busca de oportunidades para o crescimento dos negócios e melhoria contínua do Sistema de Gestão Ambiental; e,
- Promover o treinamento e capacitação constante dos seus colaboradores.

3.2. Organograma

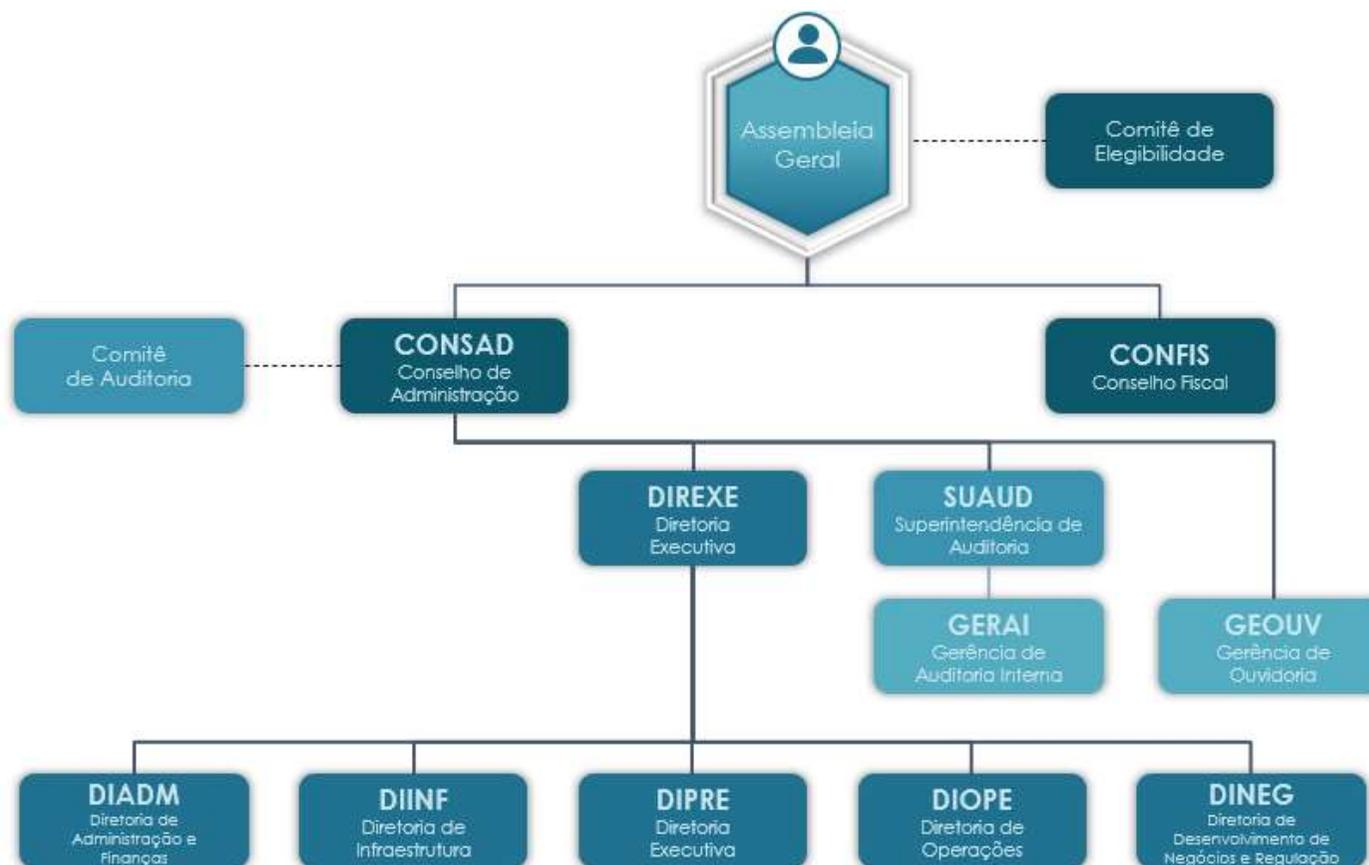


Figura 1: Organograma da Autoridade Portuária de Santos

3.3. Corpo Diretivo

Fernando Henrique Passos Biral

Diretor Presidente

E-mail: fbiral@brssz.com**Marcus dos Santos Mingoni**

Diretor de Administração e Finanças

E-mail: mmmingoni@brssz.com**Bruno Stupello**

Diretor de Infraestrutura – interino

Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Regulação

E-mail: bstupello@brssz.com**Marcelo Ribeiro de Souza**

Diretor de Operações

E-mail: mribeiro@brssz.com

3.4. Complemento

A área do Porto Organizado de Santos, administrada pela SPA, é delimitada pela Portaria nº 77, de 29 de junho de 2020, do Ministério da Infraestrutura.

4. Definições

Para os fins deste regulamento, considera-se:

Área do Porto Organizado: área delimitada por ato do Poder Executivo que compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao porto organizado sob jurisdição de Autoridade Portuária

Arrendamento: cessão onerosa de área e infraestrutura públicas localizadas dentro do porto organizado, para exploração por prazo determinado

Complexo Portuário de Santos: composto pelo Porto Organizado de Santos, administrado pela *Santos Port Authority* (SPA), e pelas instalações privadas e terminais de uso privado (TUP), localizados no entorno

Instalação Portuária: instalação localizada dentro ou fora da área do porto organizado e utilizada em movimentação de passageiros, em movimentação ou armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário

Operador portuário: pessoa jurídica pré-qualificada para exercer as atividades de movimentação de passageiros ou movimentação e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área do porto organizado

Porto Organizado: bem público construído e aparelhado para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de Autoridade Portuária

4.1. Glossário

Adução: operação que consiste em derivar e conduzir a água na rede de distribuição

Atracação: operação de fixação do navio ao cais

Cais: plataforma em parte da margem de um rio ou porto de mar em que atracam os navios e se faz embarque ou desembarque de pessoas ou mercadorias

Canal (de acesso): componente de infraestrutura aquaviária que permite o tráfego das embarcações entre a barra e as instalações de acostagem e vice-versa

Carga Geral: toda mercadoria que necessita de arrumação (estivagem) para ser transportada num navio, refrigerado ou não

Contêiner: um contentor, grande caixa ou recipiente metálico no qual uma mercadoria é acondicionada, sobretudo para viagem marítima

Docas: parte de um porto de mar, ladeado de muros ou cais, onde as embarcações tomam ou deixam carga

Documento Único Virtual (DUV): documento que contém todas as informações referentes ao processo realizado para uma estadia de uma embarcação em um porto marítimo

Granel: carga quase homogênea, não embalada, carregada diretamente nos porões dos navios, subdividida em granel sólido e granel líquido

Instalação de Uso Público Especial (IPUPE): área localizada dentro da área do Porto Organizado e que, em razão de sua natureza, características,

condições ou limitações de tráfego interno, resulte inabilitada para ser usada por mais de um Operador Portuário

Instalação de Uso Público Geral (IPUPG): área localizada dentro da área do Porto Organizado, sob a gestão da Administração do Porto, utilizável por todos os Operadores Portuários

Mercadoria: todo bem destinado ao comércio

Prático: profissional responsável pela condução em segurança da embarcação por meio do canal de acesso até o cais

Roll-on/Roll-off (Ro-Ro): sistema de operação por meio de rampas. É efetuada com os meios de locomoção do equipamento transportador ou da própria carga, quando se tratar de veículo automotor

Terminal de Uso Privado (TUP): instalação portuária explorada mediante autorização e localizada fora da área do porto organizado

Terminal Retroportuário: terminal situado em zona contígua à do Porto Organizado ou instalação portuária

Transbordo: movimentação de mercadorias entre duas embarcações. É diferente do termo “remoção”, que designa a transferência de carga entre porões e conveses

5. Competências

Para os efeitos deste REP, as autoridades anuentes e os principais intervenientes na atividade portuária do Porto de Santos são:

I. Poder Concedente

- a. Ao Poder Concedente, exercido por intermédio da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA) do MINFRA, compete o atendimento das diretrizes estabelecidas no artigo 16 da Lei nº 12.815/13, bem como as diretrizes estabelecidas no artigo 2º do Decreto nº 8.033/13.

II. Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ)

- a. À ANTAQ compete o atendimento das diretrizes estabelecidas no artigo 27 da Lei nº 10.233/01.

III. Administração do Porto (SPA)

- a. À SPA, denominada Autoridade Portuária, compete o atendimento das diretrizes estabelecidas no artigo 17 da Lei nº 12.815/13, bem como as estabelecidas no artigo 4º do Decreto 8.033/13.

IV. Conselho de Autoridade Portuária (CAP)

- a. Ao CAP, órgão consultivo da administração do porto, compete o atendimento das diretrizes estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 36 do Decreto nº 8.033/13.

V. Ministério da Economia - Autoridade Aduaneira

- a. Ao Ministério da Economia, por intermédio das repartições aduaneiras, compete o atendimento das diretrizes estabelecidas no artigo 24 da Lei nº 12.815/13.

VI. Autoridade Marítima

- a. À Autoridade Marítima, além das atribuições que a Lei lhe confere, compete o atendimento das diretrizes estabelecidas no inciso I do artigo 18 da Lei 12.815/13.

-
- VII. Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário (OGMO)**
- a. Ao OGMO compete o atendimento das diretrizes estabelecidas nos artigos 32 e 33 da Lei nº 12.815/13.
- VIII. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**
- a. À ANVISA compete o atendimento das diretrizes estabelecidas no Anexo I, artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.029/99.
- IX. Departamento de Polícia Federal (DPF)**
- a. À DPF compete o atendimento das diretrizes estabelecidas no artigo 1º do Anexo I da Portaria nº 2.877/11.
- X. Comissão Nacional das Autoridades nos Portos (CONAPORTOS)**
- a. À CONAPORTOS compete o atendimento do artigo 3º do Decreto nº 7.861/12
- XI. Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (VIGIAGRO)**
- a. Ao VIGIAGRO, conforme Instrução Normativa MAPA nº 39, de 27 de novembro de 2017, compete a inspeção e fiscalização do trânsito internacional de vegetais, seus produtos e subprodutos, realizadas em portos, aeroportos internacionais, postos de fronteiras e aduanas especiais. Para mais informações, acessar o sítio eletrônico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) (<http://www.agricultura.gov.br>).

6. Código de Ética

O código de Ética Profissional da SPA é um instrumento de orientação para todos aqueles que, de forma direta ou indireta, contribuem para o desenvolvimento da empresa. Ele consolida os valores morais e princípios de conduta nas relações interpessoais, profissionais e sociais, sendo regido pela legislação em vigor, que dispõe sobre Ética e Conflito de Interesses, e pelas demais disposições normativas pertinentes.

Em atendimento ao Decreto nº 1.171, de 25 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público, juntamente com o Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal e dá outras providências, a SPA instituiu, em 26 de novembro de 2014, por meio da Resolução DP nº 120/2013, a sua Comissão de Ética.

A SPA possui um Código de Ética próprio, iniciado a partir de sua aprovação pelo Conselho de Administração (CONSAD), conforme Deliberação nº 005, de 30 de janeiro de 2017. O regulamento foi distribuído a todos funcionários, englobando os princípios e compromissos éticos a serem adotados, juntamente com uma explanação acerca de conflito de interesses.

A SPA também instaurou o Regimento Interno da Comissão de Ética da SPA, que regulamenta os direitos, deveres e procedimentos desta comissão.

As diretrizes e os documentos da SPA referentes ao assunto estão disponíveis no sítio <http://www.portodesantos.com.br/outros-links/comissao-de-etica/>.

7. Exploração Comercial do Porto

7.1. Introdução

A exploração da área do Porto Organizado de Santos, bem como de suas instalações portuárias, pelos arrendatários de área e operadores portuários tem como objetivo aumentar a competitividade e o desenvolvimento do país, cumprindo as diretrizes estabelecidas pelo artigo 3º da Lei nº 12.815/13, prezando sempre pelos princípios éticos regidos na SPA.

Esta exploração deve satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e generalidade, nos termos estabelecidos nos contratos que formalizam a ocupação de áreas no Porto de Santos e com base na legislação vigente.

7.2. Mecanismo de proteção ao usuário

A SPA mantém um canal de Ouvidoria no sítio do Porto de Santos (<http://www.portodesantos.com.br/outros-links/ouvidoria/>), destinado à comunicação de suas respectivas diretrizes e ao recebimento de quaisquer sugestões e reclamações de pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades no Porto de Santos, que serão prontamente encaminhadas à análise dos setores responsáveis.

7.3. Mecanismos de fomento e de incentivos a investimentos

A SPA fomenta e incentiva investimentos mínimos a serem realizados nos terminais arrendados por meio de cláusulas contratuais que visam a melhoria, ampliação e modernização das instalações portuárias, como forma de garantir a eficiência na prestação dos serviços aos usuários. As benfeitorias realizadas nos terminais reverterem, ao término do prazo contratual, para o Governo Federal.

7.4. Horário de Funcionamento

O horário de funcionamento operacional do Porto Organizado de Santos é de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos domingos e feriados, podendo os órgãos anuentes se organizarem por turnos.

O horário de funcionamento administrativo da SPA é das 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, passível de alterações, em caso de feriados legais previstos e decisões da Diretoria Executiva.

Conforme a Resolução DP nº 131.2013, de 10 de dezembro de 2013, o horário de atendimento ao público, no Protocolo Geral, é o descrito na tabela abaixo:

PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
MANHÃ	8h30min	11h30min
TARDE	14h30min	17h30min

A Autoridade Portuária de Santos conta também com um sistema para recepção de documentos para protocolo. O acesso é realizado pelo endereço <http://protocolo.portodesantos.com.br/login>.

7.5. Jornadas de Trabalho

Obedecendo aos limites previstos na legislação geral e específica (Constituição Federal, Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), Lei nº 12.815/2013, Lei nº 4.860/65 e Lei nº 7.002/82), e nos acordos firmados com as categorias de trabalhadores, a SPA discriminou as jornadas de trabalhos em seu Regulamento Interno de Pessoal (RIP).

As jornadas ordinárias de trabalho das atividades para o atendimento deste REP constituem em:

- 8 horas diárias, totalizando em 40 horas semanais, com, no mínimo, 1 hora ou 2 horas para refeição / descanso;
- turno ininterrupto de 6 horas, totalizando 36 horas semanais, com 15 minutos de intervalo; e,

- c. turnos fixos de 6 horas, totalizando 36 horas semanais, com 15 minutos de intervalo.

7.6. Feriados Legais

O Porto Organizado de Santos fundamenta a sua lista de feriados legais pela Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, dispondo das seguintes datas.

Data	Motivo	Abrangência
01 de janeiro	Confraternização Universal	Nacional
26 de janeiro	Fundação da Cidade de Santos	Municipal
28 de janeiro*	Dia do Portuário	Porto
	Carnaval**	Estadual
	Paixão de Cristo	Municipal
21 de abril	Tiradentes	Nacional
01 de maio	Dia do Trabalho	Nacional
	Corpus Christi	Municipal
09 de julho	Data Magna do Estado de São Paulo	Estadual
07 de setembro	Independência do Brasil	Nacional
08 de setembro	Padroeira da Cidade de Santos	Municipal
12 de outubro	Padroeira do Brasil	Nacional
02 de novembro	Dia de Finados	Nacional
15 de novembro	Proclamação da República	Nacional
20 de novembro	Dia da Consciência Negra	Municipal
25 de dezembro	Natal	Nacional

*O dia do portuário depende de previsão em Acordo Coletivo de Trabalho.

** Carnaval é ponto facultativo.

Outras datas, referente a pontos facultativos e/ou feriados, serão amplamente publicados em nosso sítio <http://www.portodesantos.com.br/>.

7.7. Prestadores de Serviços

É livre a contratação de prestadores de serviços e fornecedores da atividade portuária, exceto para serviços que somente poderão ser realizados por empresas devidamente habilitadas pelos órgãos reguladores competentes e previamente credenciadas na SPA, conforme estabelecido em suas Resoluções.

A descrição dos serviços regulamentados pode ser acessada na Carta de Serviço ao Cidadão, disponível no sítio:

http://www.portodesantos.com.br/wp_porto/wp-content/uploads/2018/06/Carta-de-Servicos-ao-Cidadao_versaoweb.pdf.

8. Utilização das Instalações Portuárias Operacionais de Uso Público

8.1. Condições gerais de utilização

A utilização da infraestrutura portuária deverá atender às normas e regulamentos da SPA, ao pagamento dos valores devidos com base na Tarifa do Porto e ao contrato entre o detentor da instalação e a União e/ou Administração do Porto, quando em instalações portuárias de uso público geral (IPUPG), instalações portuárias de uso especial (IPUPE) e de uso privado.

As formas de requisição de uso estão descritas na Carta de Serviço ao Cidadão, disponível no sítio http://www.portodesantos.com.br/wp_porto/wp-content/uploads/2018/06/Carta-de-Servicos-ao-Cidadao_versaoweb.pdf.

A utilização das instalações portuárias é objeto de cobrança de taxas, que remuneram os serviços prestados pela SPA, conforme itens constantes na Tarifa do Porto de Santos, disponível em <http://www.portodesantos.com.br/relacoes-com-o-mercado/tarifa-portuaria/>.

8.2. Utilização das instalações de acostagem e atracação

A maioria das instalações de acostagem do Porto de Santos é constituída por “cais contínuo”, sendo a maior parte de uso público. Existem, contudo, instalações de uso especial, que são aquelas de uso exclusivo de arrendatários e/ou proprietários das retroáreas. Existem, também, construções em formato de píer, com quatro berços de

atracação na Alamoia, além dos píeres arrendados e de uso privativo existentes na margem esquerda.

Todas as instalações de acostagem possuem tomadas d'água, para suprimento aos navios e hidrantes, além de alguns com pontos de energia elétrica, hidrantes e, nos mais antigos, tomadas e linhas férreas para guindastes elétricos.

Calados Operacionais – Berços de Atracação e Canal de Acesso

A planilha atualizada é disponibilizada no sítio eletrônico do Porto de Santos, podendo ser acessada pelo endereço: <http://www.portodesantos.com.br/outros-links/calado-maximo-operacional/>.

Sistema de Defensas de Borracha do Cais

As defensas do Cais do Porto de Santos são constituídas em sua grande maioria de uma placa de polietileno de 120 mm, fixadas a dois elementos de borracha por meio de parafusos. Os elementos de borracha, por sua vez, são colocados em cunhas metálicas com a finalidade de gerar paralelismo às placas de polietileno. As cunhas de borracha são fixadas na estrutura do cais.

Os elementos de borracha são confeccionados com borracha sintética e/ou natural, resistente ao impacto das embarcações de acordo com os tipos de cais.

Placas Frontais de Polietileno

A placa frontal é confeccionada em polietileno de ultra alto peso molecular (UHMW-PE), capaz de absorver integralmente as cargas durante as operações de atracação das embarcações, estabilizados aos raios ultravioletas com características técnicas e propriedades, atendendo integralmente os requisitos das Normas Técnicas pertinentes.

As placas metálicas inseridas no interior das borrachas são confeccionadas em aço estrutural ASTM A 36.

Sistema de Defensas de Piers

Alamoá Pier 1 e 2

Duas defensas metálicas grandes por píer tendo 8 elementos de borracha em cada defesa, e 1 defesa metálica pequena em cada píer com 2 elementos de borracha cada uma.

Alamoia Píer 3, 4 e Dolpins de Amarração

Cinco defensas metálicas em cada píer com 1 elemento de borracha circular e vazada em cada defesa.

Alamoia Píer de Barcaça

Quatro defensas metálicas em cada píer com 2 elementos de borracha circular e vazado em cada defesa.

Terminal de Exportação de Veículo (TEV)

Dezesseis defensas metálicas ao longo do cais com 1 elemento de borracha circular e vazado em cada defesa.

Tomadas d'água

O fornecimento de água potável, tanto pela SPA quanto por fornecedores privados, às embarcações, que atracam no Porto de Santos e requisitam esse serviço, é atendido seguindo de forma rigorosa os parâmetros aprovados pelos laboratórios oficiais e homologados pela CETESB.

Combustíveis

Atualmente, o fornecimento de combustível aos navios ocorre por meio embarcações, que realizam as operações a contrabordo.

Fornecimento de energia elétrica às instalações terrestres

O fornecimento de energia para consumo próprio da SPA e suprimento aos diversos arrendatários atendidos pelo sistema é proveniente da Usina Hidrelétrica de Itatinga, complementado em alta tensão pelas concessionárias locais.

Apetrechos

Não há apetrechos de propriedade da SPA.

Eventuais restrições ao uso de propulsores laterais

Não há restrições quanto ao uso de propulsores laterais. Em decorrência de situações específicas (cais avariado, por exemplo), poderá haver proibição pontual do uso dos mesmos.

Condições específicas de utilização das instalações de atracação e acostagem

Devem ser observadas as diretrizes constantes da Norma para Atracação de Navios no Porto de Santos, disponível em <http://www.portodesantos.com.br/outros-links/legislacao-e-normas/>.

Quando aplicável, condições específicas de utilização de determinados cais, em função da localização da instalação, propriamente dita, e/ou do tipo de mercadoria a ser movimentada, poderão ser publicadas por Resoluções expedidas pela SPA, entretanto, devem ser seguidas as diretrizes da **Norma para Atracação de Navios no Porto de Santos**.

A remuneração à SPA consiste no pagamento de taxas (valores constantes na Tarifa do Porto de Santos). As taxas correspondentes à utilização do acesso aquaviário e atracação são de responsabilidade do agente, enquanto aquelas ligadas à movimentação são de responsabilidade do operador.

A liberação para a atracação ocorrerá mediante a apresentação, pelo requisitante, do Documento Único Virtual (DUV), de acordo com os requisitos do sistema eletrônico Porto sem Papel (PsP), por meio do sítio eletrônico: <http://www.portosempapel.gov.br/procedimentos>.

8.3. Utilização dos sistemas viários

Os acessos rodoviários são compostos pela Via Anchieta (Conexão Baixada – Planalto), Rodovia dos Imigrantes (Conexão Baixada – Planalto), Rodovia Manoel Hypólito Rego (Conexão Santos – Litoral Norte), Rodovia Cônego Domenico Rangoni, mais conhecida como Piaçaguera/Guarujá (Sistema Anchieta-Imigrantes – Guarujá) e

Rodovia Padre Manoel da Nóbrega (conexão com a Região Sul do país, interligando com a Rodovia Regis Bittencourt – BR 116).

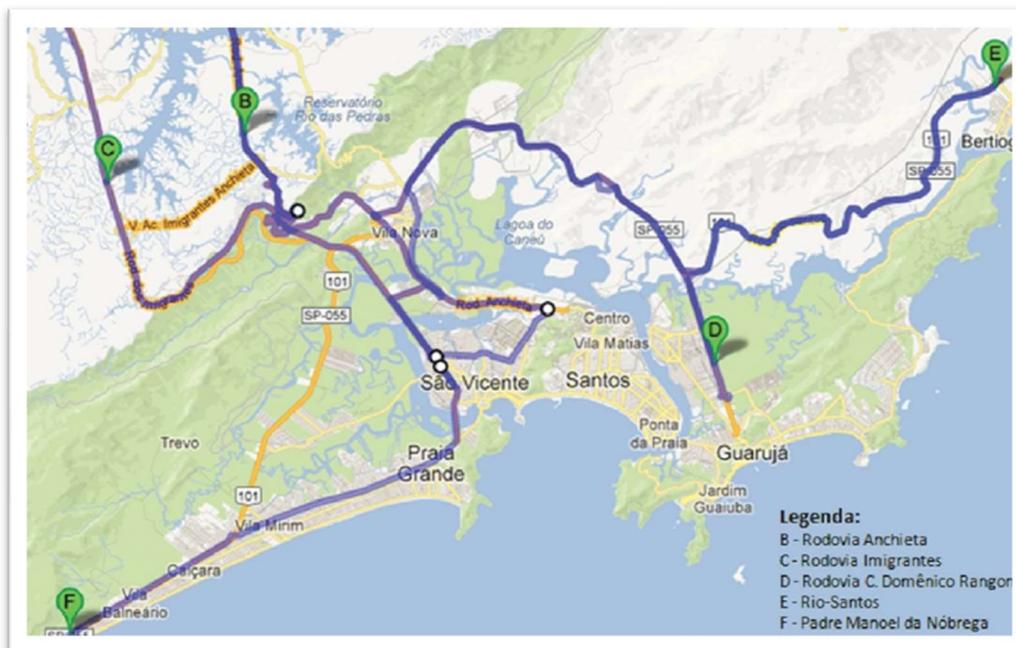


Figura 2 - Vias de Acesso ao porto (Fonte: SPA)

Esses acessos são operados por empresas concessionárias que cobram pedágios em diversos pontos das rodovias. As vias que acessam diretamente o Porto de Santos são administradas pela empresa Ecovias no sistema Anchieta-Imigrantes (SAI) que integra:

- **SP 150 - Rodovia Anchieta:** do KM 9+700 até o km 65+600. Ao todo, 55,9 quilômetros.
- **SP 160 - Rodovia dos Imigrantes:** do km 11+460 até o km 70. Ao todo, 58,54 quilômetros.
- **SP 040/150 – Interligação Planalto:** Tem oito quilômetros de extensão, ligando as rodovias Anchieta e Imigrantes no alto da Serra, altura do km 40.

- **SP 059/150 - Interligação Baixada:** Tem 1,8 quilômetros de extensão. Liga as rodovias Anchieta, na altura do km 59, e dos Imigrantes, no km 62.
- **SP 248/55 – Rodovia Cônego Domênico Rangoni:** do km 270 ao km 248, em Cubatão, e do km 1 ao km 8, no Guarujá. Também conhecida como Piaçaguera-Guarujá, a rodovia tem 30,6 quilômetros sob concessão.
- **SP 055 – Rodovia Padre Manoel da Nóbrega:** do km 270 ao km 292. Ao todo, são 21,6 quilômetros que ligam a região de Cubatão a Praia Grande e a BR 116, principal acesso à região Sul do país.

É importante destacar que a concessionária Ecovias conta com um Centro de Controle Operacional, onde as rodovias são monitoradas em tempo integral, o que proporciona agilidade e eficiência na gestão do tráfego e manutenção da segurança dos usuários.

Contatos e informações

Ouvidoria Ecovias: +55 (11) 4358 8675

Emergências: 0800 197 878.

Informações: <https://www.ecovias.com.br/>

8.3.1 Circulação Rodoviária Interna

As principais vias de circulação no porto consistem em duas perimetrais, na margem esquerda e na margem direita, de forma que, a partir destas avenidas, os veículos acessam as vias internas e todos os terminais.

O Principal acesso do Porto de Santos, na Margem Direita, se dá pelo viaduto que sai da Rodovia Anchieta e acessa o Porto, no Bairro da Alamoá. Este viaduto desemboca na Avenida Augusto Barata, tratando-se de acesso obrigatório a todos os caminhões que se dirigem a Margem Direita, onde se inicia a Avenida Perimetral.

O projeto da perimetral da margem direita foi concebido de forma a facilitar e dinamizar o fluxo dos veículos que tem como destino os terminais do porto. Para esse

objetivo, a estrutura conta com vias plenamente adequadas ao fluxo logístico, com intervenções que visam eliminar conflitos rodoferroviários.

O principal acesso aos terminais da margem esquerda é por meio da Rua Idalino Pinez, conhecida por Rua do Adubo, que termina no cruzamento com a Avenida Santos Dumont.

A Avenida Santos Dumont conta com quatro faixas de rodagem. O projeto também conta com viadutos e rotatórias que permitem equacionar os fluxos para os diversos terminais e para o retorno.

Ainda na margem esquerda, próximo ao km 250 da Rodovia Cônego Domenico Rangoni, há uma estrada particular da SPA, que dá acesso à Ilha Barnabé.

8.3.2 Pátios Reguladores

Fora da área do porto, foram criados Pátios Reguladores credenciados pela SPA, que fazem a triagem e direcionam os veículos às Zonas de Estacionamento Rotativo ou aos terminais.

Por força da Resolução DIPRE nº 302.2016, todo caminhão carregado com granel sólido de origem vegetal, deve passar por Pátio Regulador. Para isso, os Terminais que operam esse tipo de carga têm vagas contratadas nestes pátios.

Segue lista de pátios credenciados em atividade.

Cidade	Pátio	Vagas (estática)
Cordeirópolis	Cutrale Trading	100
Cubatão	Ecopatio	1.100
Cubatão	Rodopark Logística	400
Santos	Granport	200
São Paulo	Guarda Max	400
Sumaré	Logisport	200

Tabela 1 - Lista de pátios reguladores credenciados em atividade

Os Pátios Reguladores permitem o balanceamento da taxa de chegada de caminhões nos terminais com suas capacidades de recepção. O desbalanceamento eventual é absorvido pelos pátios e evita as filas.

Contatos:

- **SPA - Setor de Acesso Terrestre:** +55 (13) 99208-5187 (24 horas)
- **Rodopark:** +55 (13) 3367-1686, sítio <http://www.rodopark.com.br/>
- **Ecopátio:** + 55 (13) 3369-7038, sítio <https://www.ecopatio.com.br/>
- **Granport:** + 55 (13) 3236 – 6650, sítio <http://www.granport.com.br/>
- **Guarda Max:** + 55 (11) 5624-2300, sítio <http://maxgeral.com.br/>

8.3.3 Sistema Ferroviário Interno do Porto de Santos

O sistema ferroviário do Porto de Santos oferece atendimento a 21 Terminais, sendo 15 Terminais localizados na Margem Direita e 06 Terminais na Margem Esquerda. A PORTOFER - Transporte Ferroviário Ltda. é a empresa responsável pela movimentação ferroviária na malha portuária do Porto Organizado de Santos. Para permitir a isonomia nos acessos, a malha ferroviária é composta de bitola mista, ou seja, admite o acesso tanto de Locomotivas e Vagões de Bitola Métrica (1,00m) quanto de Locomotivas e Vagões de Bitola Larga (1,60m).

O sistema ferroviário interno do Porto Organizado de Santos possui aproximadamente 100 km de vias férreas, sendo 75% localizadas em sua Margem Direita, enquanto os demais 25% se localizam em sua Margem Esquerda. Nas vias principais, as composições circulam do ponto de intercâmbio entre o pátio de interseção com a malha ferroviária das concessionárias e os pátios de apoio da malha portuária e vice-versa, enquanto nas vias secundárias (pátios de apoio), os vagões das composições são acomodados para a disponibilidade aos clientes. Já as vias de acessos aos clientes, são aquelas que permitem a operacionalidade dos vagões pelos Terminais.

Para realizar a interface com as concessionárias ferroviárias, o sistema ferroviário interno do Porto possui um pátio de manobras na Margem Esquerda, denominado Pátio de Conceiçãozinha e um pátio de manobras na Margem Direita, denominado Valongo. Na Margem Esquerda, o Pátio de Conceiçãozinha além de realizar a interseção com as concessionárias, também é utilizado para apoio aos

terminais daquela margem, enquanto na Margem Direita, além do Pátio do Valongo, que faz a conexão com as concessionárias, também existem 03 pátios de apoio aos terminais.

Para mais informações, entrar em contato com a PORTOFER por meio do telefone +55 (13) 3222-3107.

8.4. Utilização das redes de serviços públicos

Sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Porto de Santos

O projeto de abastecimento do Porto de Santos inclui a captação de água, adução, tratamento e sistema de distribuição de água potável.

Para o esgotamento sanitário da área portuária, além da estação de tratamento, o sistema compõe-se por redes coletoras, estações elevatórias de esgoto (EEE) e emissário para descarte final do efluente tratado, além de sistema produtor de água de reuso.

Os serviços prestados são:

- captação de água bruta em manancial outorgado à SPA;
- adução da água bruta até estação de tratamento situada no Porto de Santos;
- tratamento e distribuição de água potável à navios, instalações de arrendatários do porto e instalações da SPA;
- coleta, tratamento e descarte de esgoto doméstico e dos resíduos sólidos;
- produção e distribuição de água de reuso;
- operação do laboratório de análises e realização dos exames laboratoriais da água potável e água de reuso distribuídas, e dos efluentes a serem descartados; e,
- operação e manutenção de todos os equipamentos e instalações disponibilizados pela SPA para realização dos serviços.

As informações sobre as formas de requisição de uso deste serviço estão descritas na Carta de Serviço ao Cidadão, disponível no sítio http://www.portodesantos.com.br/wp_porto/wp-content/uploads/2018/06/Carta-de-Servicos-ao-Cidadao_versaoweb.pdf.

Sistema elétrico do Porto de Santos operado pela SPA

O fornecimento de energia para consumo próprio da SPA e suprimento aos diversos arrendatários atendidos pelo sistema é prioritariamente proveniente da Usina hidrelétrica de Itatinga, complementado em alta tensão pelas concessionárias locais.

As informações sobre as formas de requisição de uso deste serviço estão descritas na Carta de Serviço ao Cidadão, disponível no sítio http://www.portodesantos.com.br/wp_porto/wp-content/uploads/2018/06/Carta-de-Servicos-ao-Cidadao_versaoweb.pdf.

Sistema de Telefonia

O sistema de telecomunicações da SPA conta com uma rede de distribuição externa por uma estrutura radial, composta por uma Unidade Remota e 7 (sete) centrais telefônicas instaladas em locais distintos, denominadas de Centrais Telefônicas Satélites.

A utilização das redes de serviços disponibilizadas ao uso público será realizada mediante requisição prévia do interessado à Administração do Porto, por meio de documento formal entregue ao Protocolo Geral da SPA.

A requisição deste serviço deve ser por meio da Requisição de Serviços e/ou Materiais (RSM). A emissão de tal RSM se dará por meio do sistema Supervia Eletrônica de Dados, módulo solicitações online (<http://www.portodesantos.com.br/operacoes-logisticas/nova-supervia-eletronica/>)

8.5. Utilização das instalações remanescentes de armazenagem

A SPA não possui instalações remanescentes de armazenagem disponíveis.

8.6. Utilização das demais instalações portuárias de uso público

No momento, não existem outras instalações portuárias disponíveis para uso público.

9. Utilização de Instalações Não Operacionais

9.1. Introdução

As instalações não operacionais são detalhadas a seguir:

Nº	LOCAL
01	Grupo Sanitário na Alamoia, Pier1 e 2 e Oficina Elétrica
02	Grupo Sanitário e Lavatório – Armazém 10 – interno (Aguadeiro e Atracação).
03	Grupo Sanitário e Lavatório entre os Armazéns Internos 11 e 12.
04	Grupo Sanitário e Lavatório – ao lado da Unidade de Fiscalização Operacional 05, cabeceira do armazém 38, interno.
05	Grupo Sanitário – Cabeceira do armazém 39, Oitão Norte, lado mar, interno.
06	Grupo Sanitário e Lavatório para atendimento aos trabalhadores do OGMO, interno, masculino, ao lado da Unidade de Fiscalização Operacional 01 OGMO, Saboó, entrada pelo GATE 04.
07	Grupo Sanitário ao lado do Posto de Escalação nº 01 do OGMO, externo, feminino, Saboó.
08	Grupo Sanitário ao lado do Posto de Escalação nº 01 do OGMO, externo, masculino, Saboó.
09	Grupo Sanitário, Posto de Escalação nº 01 do OGMO, interno, lado mar, masculino (Container), Saboó, entrada pelo GATE 04.
10	Grupo Sanitário, Posto de Escalação nº 01 do OGMO, interno, lado mar, feminino, (Container), Saboó, entrada pelo GATE 04.
11	Grupo Sanitário Ponto 3, interno, masculino (Container) Saboó, entrada pelo GATE 05.
12	Grupo Sanitário Ponto 3, interno, feminino (Container) Saboó, entrada pelo GATE 05.
13	Grupo Sanitário e Lavatório ao lado da TECONDI, interno, lado mar, Saboó, entrada pelo GATE 05.
14	Grupo Sanitário armazém 12-A, interno, feminino (Container), lado mar – ao lado do Edifício de Operações da SPA.
15	Grupo Sanitário armazém 12-A, interno, masculino (Container), lado mar – ao lado do Edifício de Operações da SPA.
16	Grupo Sanitário e Lavatório – entre os Armazéns 13 e 14, interno, lado mar.
17	Grupo Sanitário – embaixo da Unidade de Fiscalização Operacional 02 – Entre os Armazéns 15 e 16, interno, lado mar, masculino.
18	Grupo Sanitário Feminino – Anexo ao Armazém Externo VIII.
19	Grupo Sanitário – Armazém Externo XIV – Oitão Norte, Masculino.
20	Grupo Sanitário – Armazém Externo XIV – Oitão Norte, Feminino.
21	Grupo Sanitário – Armazém XV – externo – masculino.
22	Grupo Sanitário – Cabeceira do Armazém XVI – externo – masculino – Oitão Sul – próximo ao terminal da COPERSUCAR.
23	Grupo Sanitário – Cabeceira do Armazém XVI – externo – feminino – Oitão Sul – próximo ao terminal da COPERSUCAR.
24	Grupo Sanitário – Armazém 22, interno, masculino, lado mar, (Container).
25	Grupo Sanitário – Armazém 22, interno, feminino, lado mar, (Container)
26	Grupo Sanitário e Lavatório para atendimento aos trabalhadores do OGMO, interno, ao lado do terminal de passageiros CONCAIS, Outeirinhos, entrada pelo GATE 11.
27	Grupo Sanitário – Armazém 25 – interno, masculino, lado mar, atrás da 5ª Delegacia do Porto (Container).
28	Grupo Sanitário – Armazém 25 – interno, feminino, lado mar, atrás da 5ª Delegacia do Porto (Container)
29	Grupo Sanitário e Lavatório entre os Armazéns 29 e 30, interno, masculino.

30	Grupo Sanitário e Lavatório entre os Armazéns 31 e 32, interno, lado mar.
31	Grupo Sanitário – Armazém 31, masculino, interno.
32	Grupo Sanitário – Armazém 31, feminino, interno.
33	Grupo Sanitário – Armazém 32, interno, lado mar, masculino.
34	Grupo Sanitário – entre os Armazéns XXXVIII e XXXIX – externo, lado terra.
35	Grupo Sanitário e Lavatório para atendimento aos trabalhadores do OGMO – Armazém XXXIX – externo. Entrada pelo GATE 20.
36	5ª Delegacia de Polícia de Atendimento ao Turista (DEATUR) – ao lado do Terminal de Passageiros.
37	Grupo Sanitário – Armazém XLIII externo lado SP /

A utilização destas instalações não operacionais no Porto de Santos é regrada pela Portaria SEP nº 409/2014.

10. Utilização das Instalações Portuárias sob Gestão de Terceiros

10.1. Utilização das áreas arrendadas

As áreas e suas respectivas destinações são detalhadas no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Santos – PDZ, disponível no link: <http://www.portodesantos.com.br/aceso-a-informacao/documentacao/>.

Os arrendamentos de áreas territoriais no Porto de Santos se darão mediante a celebração de contrato, de prazo variável, não superior a 35 (trinta e cinco) anos, e mediante procedimentos previstos em Lei e regulamentos aplicáveis, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 70 (setenta) anos, incluídos o prazo de vigência original e todas as prorrogações (art. 19 – Decreto 9.048/2017).

Para uso temporário de área observar o disposto na Resolução ANTAQ nº 7/2016.

Atualmente as licitações para a utilização das áreas do Porto são conduzidas pela ANTAQ, subsidiadas pelos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental aprovados pelo Ministério de Infraestrutura.

Os contratos de arrendamento conterão cláusulas referentes aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros que definam a qualidade da atividade prestada, assim como as metas e prazos para o alcance de determinados níveis de serviço. Estas cláusulas poderão variar, a depender de cada instrumento. Em linhas gerais, dentre os indicadores de desempenho comumente exigidos pela SPA e pelo Poder Concedente, estão: o atingimento da meta anual de movimentação (Movimentação Mínima Contratual [MMC]), o alcance dos níveis de serviços operacionais, o cumprimento às normas de segurança e higiene ocupacional (atendimento às NR's e Resoluções específicas da SPA), a obtenção dentro do prazo consignado contratualmente das licenças ambientais e das respectivas certificações de qualidade.

Os contratos de arrendamento atualmente em vigência não contêm cláusula estipulando limite de preços aos serviços prestados. A SPA, no desempenho de suas

atribuições, deverá zelar pela modicidade dos preços e tarifas e pelo tratamento isonômico ao usuário, consoante diretrizes estabelecidas no marco regulatório para o setor.

Caberá ao arrendatário obter, às suas expensas, todas as licenças necessárias à execução de obras e operação de suas instalações. Também caberá ao arrendatário a obtenção da necessária certificação a ser emitida pela CESPOTOS/CONPORTOS, referente ao *International Ship and Port Facility Security Code (ISPS-CODE)*, bem como as respectivas certificações de qualidade (ISO NBR 9.001), meio ambiente (ISO NBR 14.001), segurança ocupacional (OHSAS 18.001), bem como quaisquer outras exigidas no contrato, dentro do prazo nele previsto, sob pena de aplicação das sanções pertinentes.

O novo zoneamento de áreas afetas às operações Portuárias, considerando a destinação prevista para contratos de longo prazo é detalhado a seguir:

LOCAL	TERMINAL	CURTO PRAZO	MÉDIO PRAZO PERFIL DE CARGA / CARGA	LONGO PRAZO
MARGEM DIREITA				
Ponta da Praia	SSZ 01 a SSZ 05	Granel sólido vegetal	Granel sólido vegetal	Granel sólido vegetal
Macuco	SSZ 07 a SSZ 13	Carga geral - Celulose	Carga geral - Celulose	Carga geral - Celulose
	SSZ 15 a SSZ 17	Granel líquido - Sucos	Granel líquido - Sucos	Granel líquido - Sucos
Outeirinhos	SSZ 19	Multipropósito	Multipropósito	Multipropósito
	SSZ 21	Granel sólido vegetal	Granel sólido vegetal	Granel sólido vegetal
	SSZ 23	Passageiros*	Passageiros*	Passageiros*
	SSZ 25	Granel sólido mineral	Granel sólido mineral	Granel sólido mineral
	SSZ 27 a SSZ 29	Granel sólido vegetal	Granel sólido vegetal	Granel sólido vegetal
Paquetá	SSZ 31 a SSZ 33	Granel sólido vegetal / Carga geral - Celulose	Granel sólido vegetal	Granel sólido vegetal
Paquetá**	-	Granel sólido vegetal / mineral	Granel sólido vegetal / mineral	Granel sólido vegetal / mineral
Valongo**	-	Passageiros	Passageiros	Passageiros
Saboó	SSZ 35 a SSZ 39	Carga geral	Carga geral	Carga geral
Alamoia	SSZ 41	Carga geral	Carga geral	Carga geral
	SSZ 41E	Carga geral	Carga geral	Carga geral
	SSZ 43 a SSZ 45	Multipropósito	Multipropósito	Multipropósito
	SSZ 47 a SSZ 49	Granel líquido	Granel líquido	Granel líquido
	MARGEM ESQUERDA			
Conceiçãozinha	SSZ 08 a SSZ 10	Granel sólido vegetal	Granel sólido vegetal	Granel sólido vegetal
	SSZ 12	Granel sólido mineral	Granel sólido mineral	Granel sólido mineral
	SSZ 14	Granel sólido vegetal	Granel sólido vegetal	Granel sólido vegetal
	SSZ 16 a SSZ 18	Carga geral	Carga geral	Carga geral
Ilha Barnabé	SSZ 24 a SSZ 32	Granel líquido	Granel líquido	Granel líquido

*A movimentação de passageiros ocorre no período de temporada, permanecendo o cais disponível para a movimentação de cargas nos demais meses, e também nos períodos entre atracações de cruzeiros.

**Cais antigo Valongo/Paquetá

10.2. Utilização das áreas sob outro tipo de ocupação

Na área do Porto Organizado, são destinadas áreas não operacionais para atendimento ao público, incluindo serviços dos anuentes públicos e instalações de apoio às atividades operacionais. As áreas da União fora do Porto Organizado, sob a gestão da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), poderão ser requisitadas pela SPA para usos relacionados a esta, incluindo apoio logístico e serviços complementares diversos.

11. Utilização das Instalações de Acesso Aquaviário de Uso Público

11.1. Introdução

As condições específicas de utilização das instalações de acesso aquaviário de uso público, formas de requisição de uso e de remuneração, quando aplicável, bem como impressos e formulários eletrônicos utilizados, estão descritos no item 8.

As normas e regulamentos aplicáveis são:

- **Normas da Autoridade Marítima – NORMAM:** A página da Diretoria de Portos e Costas – DPC, <https://www.dpc.mar.mil.br/>, possibilita o *download* das Normas da Autoridade Marítima e do RIPEAM.
- **Normas de Procedimentos da Capitania do Porto/Capitania Fluvial Local – NPCP/NPCF:** - A página da Capitania dos Portos de São Paulo disponibiliza as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos - NPCP na página <https://www.mar.mil.br/cpsp/>.

11.2. Programa de dragagem

A SPA realiza batimetria e dragagens de manutenção na área do Porto Organizado, por meio de empresas especializadas, visando manter adequada sua infraestrutura aquaviária, composta por canal de navegação, berços de atracação, acessos e bacias de evolução do Porto de Santos, conforme as profundidades de projeto listadas no item 8.2.

O projeto de manutenção do Canal de Navegação é dividido em 04 (quatro) trechos, a saber.

- Trecho 1: compreendido entre a Barra e o Entrepasto de Pesca;
- Trecho 2: compreendido entre o Entrepasto de Pesca e o Concais;
- Trecho 3: compreendido entre o Concais e o Armazém 05; e,
- Trecho 4: compreendido entre o Armazém 05 e a Alamoá.

TRECHO	SEÇÃO	COORDENADAS				COMPRIMENTO (m)	LARGURA MÍNIMA (m)
		INÍCIO		FIM			
		E	N	E	N		
1	000+00 - 115+60	361.976,1	7.339.069,0	368.734,4	7.346.710,5	11.560	220
2	115+60 - 159+00	368.734,4	7.346.710,5	366.953,5	7.350.374,6	4.340	220
3	159+00 - 193+40	366.953,5	7.350.374,6	365.392,2	7.353.010,0	3.440	220
4	193+40 - 246+00	365.392,2	7.353.010,0	360.518,1	7.354.640,4	5.260	220

Tabela 2 - Dados dos trechos considerados no programa de dragagem

A aprovação das profundidades resultantes da batimetria é de responsabilidade da Marinha do Brasil, culminando a atualização das Cartas Náuticas, que se encontram disponíveis no link <https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-segnav/cartas-raster>.

11.3. Obras de abrigo

O Porto de Santos não possui obras de abrigo.

11.4. Norma de tráfego e permanência de navios

As regras gerais de acesso, manobras, permanência de navios no porto, bem como os limites e restrições de utilização do porto, velocidade de navegação nos canais e bacias, exigências quanto a reparos, fundeio e permanência de navios arribados, em reparos, deverão ser cumpridas em consonância com as Normas estabelecidas pelas autoridades que exercem suas funções no Porto, destacando-se, no que diz respeito a segurança da navegação, às Normas de Tráfego e Permanência no Porto de Santos –NTPS, fixadas pela Capitania dos Portos de São Paulo, disponíveis em:

- <https://www.mar.mil.br/cpsp/>
- <https://www.dpc.mar.mil.br/>

11.5. Serviços de praticagem, lancha de práctico e de rebocador

Em consonância aos itens 4040 e 0502 da NORMAM-12/DPC, as operações de entrada e saída das embarcações, nacionais ou estrangeiras, e inclusive os navios de guerra da Marinha do Brasil, nos portos devem ser realizadas por uma empresa de praticagem.

No Porto de Santos há duas empresas atuantes: a Praticagem de Santos, que conta com uma frota com lanchas de barra e lanchas de porto e a SP Marine Pilots. Além disso, existem empresas de rebocadores que apoiam as manobras de atracação e desatracação das embarcações, como Svitzer, Wilson Sons, SAAM SMIT e Sulnorte.

Seguem dados das empresas que realizam os serviços supracitados.

Praticagem

- **Praticagem de Santos**
 - Telefone de contato:
 - Administrativo (Horário comercial)
(13) 3269-4045 / (13) 3269-4043
 - Operação
(13) 3269-4050
 - Rádio:
 - Operação
Canais VHF 11 e 16
 - E-mail: **secretaria@santospilots.com.br**
 - Sítio: <http://www.sppilots.com.br/>

- **SP Marine Pilots**
 - Telefone de contato:
(13) 3269-4045 / (13) 3269-4043
 - E-mail: **falecom@smpilots.com**
 - Sítio: <https://www.smpilots.com/>

Rebocadores

- **Svitzer**
 - Sítio: <https://www.svitzer.com/>
- **Wilson Sons**
 - Sítio: <https://www.wilsonsons.com.br/>
- **SAAM SMIT**
 - Sítio: <https://www.saamtowage.com>
- **Sulnorte**
 - Sítio: <http://sulnorte.com/pt/filiais/>

11.6. Sistema de gerenciamento do tráfego de navios

A SPA está em processo de implantação de sistema de Gerenciamento de Tráfego de Navios, *Vessel Traffic Service* (VTS). Os sistemas típicos VTS usam radares, câmeras de monitoramento, sensores meteorológicos e o sistema de identificação automática, *Automatic identification System* (AIS), sempre com o intuito de manter o controle das movimentações de navios na costa ou em regiões confinadas, proporcionar segurança e eficiência da navegação para as embarcações em geral, proteção do ambiente marinho, entre outras.

Destaca-se que todo o tráfego de navios deve obedecer às disposições da NORMAM-08, da Autoridade Marítima, em especial, ao Capítulo 3, referente ao tráfego de embarcações. A Autoridade Marítima, conforme legislação em vigor, coordena o estabelecimento e a divulgação, realizados pela SPA, do calado máximo de operação dos navios, do porte bruto máximo e das dimensões máximas dos navios que trafegam nos portos brasileiros, bem como a delimitação, na SPA, das áreas de fundeadouro, de fundeio para carga e descarga, de inspeção sanitária e de polícia marítima, bem como as destinadas a plataformas, demais embarcações especiais, navios de guerra e submarinos, navios em reparo ou aguardando atracação e navios com cargas inflamáveis e explosivos.

11.7. Sistema de sinalização náutica

As boias do canal de acesso externo e interno são de constituição metálica e de polietileno.

O plano de sinalização náutica aprovado é publicado na relação de Cartas e Publicações Náuticas disponível no sitio eletrônico: <http://www.mar.mil.br/>.

CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS – BOIAS LUMINOSAS FLUTUANTES					
Nº de Ordem	Sinais Flutuantes	Latitude	Longitude	Cor	
3319	Boia nº 1A	24 00,69	46 20,28	Encarnada	
3319.2	Boia nº 2A	24 00,36	46 20,28	Verde	
3320	Boia nº 1	24 00,08	46 20,02	Encarnada	
3324	Boia nº 2	23 59,88	46 20,02	Verde	
3328	Boia nº 3	23 59,80	46 19,74	Encarnada	
3332	Boia nº 4	23 59,56	46 19,57	Verde	
3336	Boia nº 5	23 59,59	46 19,26	Encarnada	
3340	Boia nº 6	23 59,46	46 19,01	Verde	
3344	Boia nº 8	23 59,53	46 18,01	Verde	
3354	Boia nº 7	23 57,17	46 18,37	Encarnada	
3358	Boia nº 9	23 56,93	46 18,50	Encarnada	
3359	Boia nº 11	23 56,35	46 18,60	Encarnada	
CANAL DE PIAÇAGUERA – BOIAS LUMINOSAS FLUTUANTES					
3384	Boia nº 1	23 55,36	46 20,22	Encarnada	
3388	Boia nº 2	23 55,34	46 20,36	Verde	
3390	Boia nº 3	23 55,24	46 20,33	Encarnada	
3392	Boia nº 5	23 55,15	46 20,38	Encarnada	
3396	Boia nº 4	23 55,19	46 20,50	Verde	
3400	Boia nº 7	23 55,03	46 20,98	Encarnada	
3404	Boia nº 6	23 55,08	46 21,00	Verde	
3408	Boia nº 9	23 55,04	46 21,62	Encarnada	
3416	Boia nº 11	23 54,84	46 21,90	Encarnada	
SINAIS FIXOS E LUZES PARTICULAR - FAROLETES					
3348	Fortaleza	23 59,66	46 18,41	Encarnada	Armação metálica vermelha com 3 metros de altura
3360	Itapema Norte	23 56,22	46 18,54	Encarnada	Armação quadrangular metálica branca com 14 metros de altura
3364	Santo Amaro Norte nº 4	23 55,46	46 18,45	Amarelo	Estrutura amarela com 3 metros de altura Luz particular
3368	Barnabé Leste nº 3	23 55,20	46 18,60	Amarelo	Estrutura amarela com 3 metros de altura Luz particular
3372	Barnabé	23 55,53	46 19,69	Encarnada	Armação quadrangular metálica branca com 3 metros de altura
3376	Valongo nº 1	23 55,36	46 20,60	Amarelo	Estrutura amarela com 3 metros de altura Luz particular
3380	Barnabé Oeste nº 2	23 55,13	46 20,10	Amarelo	Estrutura amarela com 3 metros de altura Luz particular
3406	Pier nº 4 (Extremidade Leste)	23 55,18	46 21,56	Amarelo	Poste metálico quadrangular cinza com 1 metro de altura

Tabela 3 - Lista de boias

11.8. Prioridade de atracação

A atracação dos navios no Porto de Santos, dentro ou fora do Porto Organizado, somente será autorizada, observados todos os procedimentos e critérios operacionais, constantes nas Normas para Atracação de navios no Porto de Santos e

seus Apêndices, aprovada pela Resolução DIPRE 150.2020, de 26 de agosto de 2020, disponível em <http://www.portodesantos.com.br/outros-links/legislacao-e-normas/>

Para mais informações, entrar em contato com a Gerência de Controle de Acessos Logísticos, por meio do telefone +55 (13) 3202-6565.

11.9. Sistema de monitoramento de atracação

A SPA possui equipe dedicada a definir a programação de atracações, visando o melhor aproveitamento do cais, delimitando espaço adequado aos navios que chegam ao porto e garantindo que as entradas e saídas de embarcações ocorram de forma otimizada e transparente. As solicitações de atracação devem ser enviadas para o e-mail lineup@brssz.com.

Com a programação definida, os Técnicos Portuários da SPA mantêm contato com a Autoridade Marítima e com a Praticagem, além de orientar a manobra de atracação e o trabalho dos amarradores.

O monitoramento das embarcações é realizado por meio de sistema AIS, conforme ilustração a seguir:

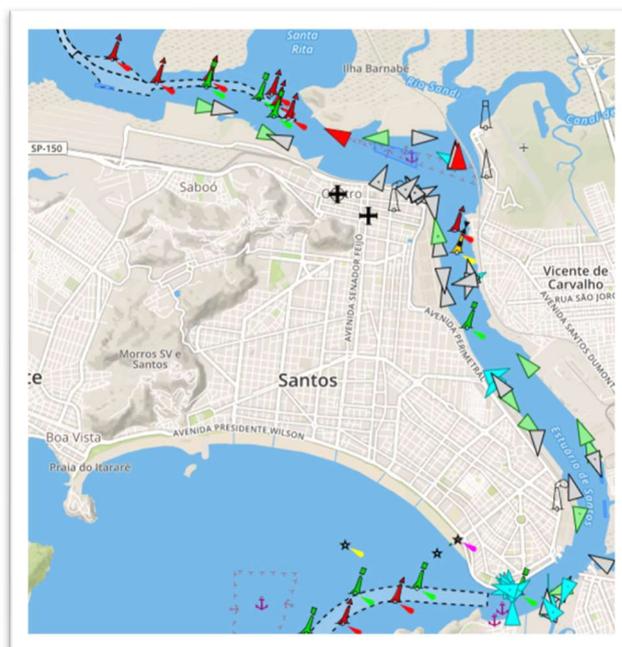


Figura 3 - Sistema AIS - SPA

12. Utilização de Equipamentos Portuários de Uso Público

12.1. Equipamentos flutuantes

A SPA não possui equipamentos flutuantes disponíveis para uso público. Os equipamentos portuários são de responsabilidade dos operadores e arrendatários, observando as normas vigentes, sujeitos à fiscalização da SPA.

12.2. Guindastes de cais

A SPA não possui guindastes de cais disponíveis para uso público. Os equipamentos portuários são de responsabilidade dos operadores e arrendatários, observando as normas vigentes, sujeitos à fiscalização da SPA.

12.3. Outros equipamentos portuários

A SPA não possui outros equipamentos disponíveis para uso público. Os equipamentos portuários são de responsabilidade dos operadores e arrendatários, observando as normas vigentes, sujeitos à fiscalização da SPA.

13. Utilização de Equipamentos Portuários de Terceiros, de Uso Público

Os equipamentos portuários são disponibilizados e de responsabilidade dos operadores e arrendatários, observando as normas vigentes, sujeitos à fiscalização da SPA.

13.1. Regulamentação

A utilização de equipamentos no Porto de Santos deve obedecer ao disposto na Resolução ANTAQ nº 3.274, de 6 de fevereiro de 2014, alterada pela Resolução ANTAQ nº 3.584, de 15 de agosto de 2014 e pela Resolução Normativa nº 02-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2015, bem como ao disposto na Norma Regulamentadora nº 29 (NR-29).

Os padrões de desempenho e estabelecimento de preços são de livre negociação entre as partes, não sendo regulados pela SPA.

13.2. Equipamentos flutuantes

Os equipamentos portuários são disponibilizados e de responsabilidade dos operadores e arrendatários, observando as normas vigentes, sujeitos à fiscalização da SPA.

13.3. Guindastes de cais

Os equipamentos portuários são disponibilizados e de responsabilidade dos operadores e arrendatários, observando as normas vigentes, sujeitos à fiscalização da SPA.

13.4. Outros equipamentos portuários

Os equipamentos portuários são disponibilizados e de responsabilidade dos operadores e arrendatários, observando as normas vigentes, sujeitos à fiscalização da SPA.

14. Operações Portuárias

14.1. Operações portuárias pela administração do porto

A SPA não realiza operação portuária, cabendo a ela, nos termos da Lei nº 12.815/13, pré-qualificar o operador portuário, atuando como agente fiscalizador das operações portuárias, zelando pela regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente quando da sua realização.

14.2. Operações portuárias características do porto

As operações portuárias são realizadas por meio de Operadores Portuários certificados pela SPA, que estão aptos a movimentar todos os tipos de carga – granéis sólidos, líquidos e carga geral. No universo de granéis sólidos destacam-se a soja, milho, açúcar, adubo, enxofre, sal e carvão. Quanto aos granéis líquidos, tem relevância derivados de petróleo, sucos cítricos e álcool. Tem papel fundamental, também, a carga geral, com destaque a celulose, com grande parte movimentada em contêineres. Historicamente, os granéis sólidos respondem pela maior parcela do total movimentado de cargas pelo Porto, seguido da carga geral e, por fim, dos graneis líquidos. O Porto de Santos possui também terminais voltados a operações com navios do tipo *roll-on/roll-off*. Além dessas operações, Transbordo/Remoção são procedimentos comuns e permitidos nas instalações do Porto de Santos.

Para todos os tipos de operação, a arrendatária de instalações portuárias é a responsável por tomar todas as providências atinentes ao alfandegamento junto à Inspeção da Alfândega de Santos. O acesso de carga aos terminais alfandegados deverá ocorrer por meio de regime de trânsito aduaneiro. As operações especiais são admitidas no Porto de Santos e a SPA regula, por meio da Resolução DIPRE nº 292.2016, a movimentação de cargas consideradas perigosas pelo Código Marítimo Internacional.

As estatísticas das operações podem ser acessadas no sítio do Porto de Santos. (<http://www.portodesantos.com.br/relacoes-com-o-mercado/estatisticas/>) ou no sítio da ANTAQ (<http://portal.antaq.gov.br/index.php/estatisticas/>).

14.3. Operadores Portuários

Em conformidade ao inciso IV do artigo 16 da Lei nº 12.815/13, a SNPTA do Ministério da Infraestrutura estabeleceu normas, critérios e procedimentos para a pré-qualificação dos operadores portuários, por meio da Portaria SEP nº 111, de 07 de agosto de 2013, sendo complementada pela SPA, por meio da Norma de pré-qualificação do Operador Portuário, que pode ser consultada no sítio do Porto de Santos (<http://www.portodesantos.com.br/relacoes-com-o-mercado/operadores-portuarios/>), onde consta, também, a relação dos Operadores com certificados vigentes.

14.4. Movimentação de Passageiros

O Porto de Santos disponibiliza um Terminal de Cruzeiros, localizado em Outeirinhos (margem direita), arrendado à terceiro, que opera desde 1998. A área do arrendamento conta com um berço destinado à atracação de cruzeiros.

A área operacional do terminal inclui espaços para estacionamento de veículos de passeio e ônibus, além de salões internos para movimento de passageiros, tripulantes e autoridades.

A tabela a seguir demonstra as movimentações de passageiros e navios registradas no Porto de Santos desde 2006.

Ano	Nº de Navios	Nº de Viagens	Embarque	Desembarque	Total	Evolução Acumulada
2006	17	170	180.108	176.381	356.489	-
2007	21	204	247.878	247.106	494.984	39%
2008	23	185	284.115	280.329	564.444	14%
2009	22	263	399.513	403.176	802.689	42%
2010	25	278	476.727	479.396	956.123	19%
2011	27	311	512.977	510.978	1.023.955	7%
2012	28	252	424.298	436.935	861.233	-16%
2013	22	193	362.780	373.579	736.359	-14%
2014	22	172	343.516	340.378	683.894	-7%
2015	21	191	389.148	388.288	777.436	14%
2016	21	124	276.630	284.704	561.334	-28%
2017	14	92	241.225	238.013	479.238	-15%
2018	17	96	262.794	252.904	515.698	8%
Total	295	2637	4.519.088	4.526.052	9.045.140	

Figura 4- Quantidade de navios de passageiros e quantidade de passageiros movimentados no Porto de Santos
(Fonte: Supervia)

Armadores:

- Mediterranean Shipping Company (www.msccruzeiros.com.br);
- Costa Crociere S.p.a. (www.costacruzeiros.com.br);
- Royal Caribbean International (www.royalcaribbean.com.br);
- Pullmantur Cruises (www.pullmantur.com.br);
- Oceania Cruises (www.oceaniacruises.com);
- Regent Seven Seas Cruises (www.rssc.com);
- Silver Sea (www.silversea.com);
- Princess Cruises (www.princesscruises.com.br); e,
- Holland America Line (www.hollandamerica.com).

Agências:

- Mediterranean Shipping Company do Brazil Ltda. – MSC (www.mscbrazil.com);
- Inchcape Shipping Services (ISS) Marine Services (www.iss-shipping.com);
- Oceanus Agência Marítima S/A (www.lachmann.com.br);
- Interclearance Agência Marítima Ltda. (www.interclearance.com.br);
- e,
- Wilson Sons Agência Marítima Ltda. (www.wilsonsons.com.br).

Autoridades:

- **Marítima:** Capitania dos Portos de São Paulo (www.mar.mil.br/cpsp/portuária);
- **Portuária:** Santos Port Authority - SPA (www.portodesantos.com.br);
- **Vigilância Sanitária:** Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (www.anvisa.gov.br);
- **Polícia Federal:** (www.dpf.gov.br);
- **Polícia Civil** - 5ª Delegacia de Polícia de Atendimento ao Turista (DEATUR) – Porto de Santos (www2.policiacivil.sp.gov.br); e,
- **Aduaneira:** Receita Federal – Alfândega de Santos (www.receita.fazenda.gov.br).

14.5. Armazenagem nas instalações de uso público

A SPA não gerencia instalações de armazenagem no Porto de Santos. As instalações são disponibilizadas e de responsabilidade dos arrendatários, observando as normas vigentes, sujeitos à fiscalização da SPA.

14.6. Transporte de mercadorias nos recintos portuários

As regras para entrada e saída de mercadorias nos recintos portuários são estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, que disponibiliza em seu sítio eletrônico a relação completa dos recintos portuários do país.

14.7. Trabalho portuário

O trabalhador portuário avulso é vinculado ao OGMO/Santos, que, em seu sítio (www.ogmo-santos.com.br), informa que trata-se de uma Associação Civil sem fins lucrativos, regulamentada pela Lei nº 12.815/2013. Administra e fornece profissionais

(Trabalhadores Portuários Avulsos [TPA]) capacitados e habilitados para terminais portuários, visando a excelência da mão de obra utilizada nas operações portuárias no Porto de Santos.

14.8. Tarifa Portuária

Conforme a Lei 12.815/13, pelo seu Artigo 17, inciso IV, compete à SPA “arrecadar os valores das tarifas relativas às suas atividades” e, pela Lei nº 10.233/01, revista, inciso VII, compete à ANTAQ “promover as revisões e os reajustes das tarifas portuárias, [...]”.

As Tabelas de tarifas, bem como as Resoluções relacionadas podem ser consultadas por meio do link: <http://www.portodesantos.com.br/relacoes-com-o-mercado/tarifa-portuaria/>.

14.9. Preços dos Serviços dos Operadores, Rebocadores e Praticagem

Os serviços dos operadores e rebocadores são livremente negociados e acordados entre as partes e, portanto, seus preços são fornecidos diretamente aos interessados e devem ser solicitados diretamente aos prestadores desses serviços, conforme os cadastros disponibilizados no sítio do Porto de Santos (<http://www.portodesantos.com.br/relacoes-com-o-mercado/operadores-portuarios/>).

Os serviços de praticagem são livremente negociados e acordados entre as partes, respeitada a regulação de preços expedida pela Comissão Nacional para Assuntos de Praticagem (CNAP), estabelecida pelo Decreto nº 7.860/2012.

Os serviços de rebocadores e praticagem disponíveis no Porto de Santos estão relacionados no item 11.5.

15. Serviços Não Portuários

15.1. Trânsito de mercadorias nas vias de uso público

O trânsito de veículos de transporte nas vias de uso público do Porto de Santos deve obedecer ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Norma Regulamentadora 29 (NR-29), bem como às regras estabelecidas pela SPA, por meio de sua Guarda Portuária, conforme item 18, deste REP.

15.2. Carregamento de bagagem

Os serviços de carregamento de bagagem ocorrem exclusivamente no terminal de passageiros.

15.3. Amarração de navios

Os serviços de amarração, desamarração e puxadas de navios poderão ser realizados, nos moldes das Resoluções DIPRE 43.2020, 50.2020 e 88.2020, a critério do armador, diretamente pelo terminal portuário/arrendatário ou por empresa de apoio portuário, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários –ANTAQ, e deverão observar a técnica, a segurança do trabalho e normas regulamentadoras correlatas, a segurança portuária (quanto ao credenciamento relativo ao ISPS-Code e às normas da Receita Federal do Brasil), a regularidade da atividade, a eficiência das operações portuárias e o respeito ao meio ambiente.

As ocorrências e incidentes no serviço de amarração devem ser reportadas aos endereços supop@brssz.com e cpsp.secom@marinha.mil.br dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas após o acidente ou fato.

Ainda, a SPA disponibiliza os seguintes contatos telefônicos:

- Atracação (24h)
+55 (13) 3202-6653
- Programação de Navios (7h/11h – 13h/17h)
+55 (13) 3202-6630

15.4. Fornecimento de material de estiva

O serviço não é fornecido pela SPA, sendo realizado pelos operadores portuários, por meio da livre contratação no mercado.

15.5. Abastecimento de combustível a equipamentos e embarcações

Os serviços de abastecimento de combustível de embarcações devem ser requisitados via Requisição de Serviços e/ou Materiais (RSM). A emissão de tal RSM se dará por meio dos procedimentos indicados no sistema Supervia Eletrônica de Dados, módulo solicitações online (<http://www.portodesantos.com.br/operacoes-logisticas/nova-supervia-eletronica/>).

Conforme determinado na Resolução DIPRE nº 126.2016, os serviços de abastecimento de combustível e fornecimentos de óleos lubrificantes, inclusive aqueles que se utilizam de meios terrestres, somente poderão ser realizados por empresas devidamente habilitadas pelos órgãos reguladores competentes e previamente cadastradas nesta SPA.

Durante as operações de transferência de óleo entre embarcações dever-se-á lançar barreiras de contenção de óleo no entorno das embarcações envolvidas na operação.

As empresas qualificadas a prestar os serviços de formação dos cercos de contenção preventivos a vazamentos de hidrocarbonetos por embarcações, durante o abastecimento de combustível ou de fornecimento de óleos lubrificantes a granel,

tanto por mar como por terra, deverão providenciar cadastro prévio na SPA, conforme procedimentos determinados pela Resolução DIPRE nº 291.2016.

15.6. Coleta de resíduos no porto, inclusive em embarcações, e destinação

As etapas de coleta, manuseio, acondicionamento e transporte interno dos resíduos são realizados por empresas terceirizadas, cujas gestões são de responsabilidade das seguintes gerências:

- Limpeza das áreas públicas e vias portuárias: Gerência de Utilidade (GEUTI);
- Varrição mecanizada das vias públicas: Gerência de Manutenção de Infraestrutura (GEMIN); e,
- Limpeza das áreas administrativas da SPA: Gerência de Serviços Gerais (GESER).

Os resíduos são gerenciados pelos próprios geradores, devendo atender as normativas previstas no Plano de Gestão de Resíduos Sólidos da SPA e nos seus próprios Programas de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, além da legislação ambiental e condicionantes específicas de seus licenciamentos ambientais.

O quantitativo de resíduos gerados nas atividades portuárias é apresentado anualmente pela SPA por meio do Relatório Anual de Geração de Resíduos Sólidos (<http://www.portodesantos.com.br/outros-links/porto-sustentavel/>).

Os detalhes e links de acesso sobre este serviço encontram-se no item 16.7.

15.7. Certificação de mercadorias

Os serviços estão disponíveis no Complexo Portuário de Santos e não são oferecidos pela SPA. O usuário deverá consultar a entidade de classe correspondente.

15.8. Manutenção e reparos

Os serviços estão disponíveis no Complexo Portuário de Santos e não são oferecidos pela SPA. O usuário deverá consultar a entidade de classe correspondente.

15.9. Outros serviços à carga e ao navio

Os serviços estão disponíveis no Complexo Portuário de Santos e não são oferecidos pela SPA. O usuário deverá consultar a entidade de classe correspondente.

16. Meio Ambiente, Segurança e Saúde do Trabalho Portuário

16.1. Segurança na operação portuária

A segurança na operação portuária é de responsabilidade dos terminais arrendatários, operadores portuários, agências de navegação, armadores, OGMO e demais usuários do porto organizado, respeitando os ditames das normas regulamentadoras constantes na Portaria nº 3.214/78 do MTE, em especial a Norma Regulamentadora nº 29 que trata de segurança e saúde no trabalho portuário, cabendo à Administração do Porto Organizado fiscalizar as operações para que se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente.

É obrigatório que terminais, arrendatários, operadores portuários, agências de navegação, armadores, OGMO e demais usuários do porto organizado, quando couber, apresentem, anualmente, à Administração Portuária a seguinte documentação relativa à Saúde e Segurança do Trabalho:

- a. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), abordando, obrigatoriamente, os riscos químicos, físicos e biológicos, conforme a Norma Regulamentadora nº 9, acompanhado da Ficha de Equipamento Individual de cada colaborador, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), recolhida por Engenheiro de Segurança do Trabalho e seu respectivo comprovante de pagamento;
- b. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a Norma Regulamentadora nº 7, acompanhado dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), de cada trabalhador, elaborado e assinado por Médico do Trabalho;
- c. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) do INSS;
- d. Programa de Gerenciamento de Riscos;

- e. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e respectivo projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiro da Polícia Militar do Estado de São Paulo; e,
- f. Dados referentes estatísticas de acidentes, em consonância com as normas aplicáveis, em especial com a NBR 14.280/2001, consolidado os dados mensais.

É obrigatório que os terminais arrendatários, operadores portuários, agências de navegação, armadores, OGMO e demais usuários do porto organizado, quando couber, apresentem, mensalmente, à SPA dados referentes às estatísticas de acidentes, em consonância com as normas aplicáveis, em especial com a NBR 14.280/2001.

É obrigatório que os terminais arrendatários, operadores portuários, agências de navegação, armadores, OGMO e demais usuários do Porto Organizado, comuniquem de forma imediata à Administração Portuária, por meio da Gerência de Saúde e Segurança, sempre que houver a ocorrência de acidentes e incidentes ou sinistros de qualquer natureza ocorridos na área do porto. Deverá ser encaminhada análise dos acidentes e incidentes ou sinistros de qualquer natureza determinando suas causas e medidas mitigadoras.

16.2. Plano de Ajuda Mútua – PAM

O Plano de Ajuda Mútua (PAM), do Porto Organizado de Santos, tem por finalidade a integração da “Comunidade Portuária e Retroportuária instalada nas Margens Direita e Esquerda do Porto de Santos”, devendo atuar sem fins lucrativos e sem prazo determinado, sendo vedada a prestação de serviços a terceiros, bem como o exercício de qualquer atividade não vinculada ao cumprimento dos seus objetivos de proteção da vida humana, da preservação do meio ambiente e do patrimônio público e privado. É regulamentado pela NR 29 do Ministério do Trabalho e estabelecido por meio da Resolução DIPRE nº 236.2016.

O PAM fornece recursos humanos e materiais em caso de emergências de grande porte, com exceção de derramamento de óleo no mar que é atendido pelo PAPS, sendo composto pelas empresas da área do Porto Organizado de Santos e coordenado pela SPA. O Plano é acionado pelo terminal sinistrado, caracterizado pela possibilidade de atingir áreas além do próprio local do sinistro.

O Regulamento do PAM (apresentado como anexo da Resolução DIPRE nº 236.2016) subdivide o Porto em sete áreas de interesse. Hoje estão integrados ao Plano 39 terminais portuários e há uma integração entre seus Planos de Controle de Emergências - PCE, fator essencial para suas ações.

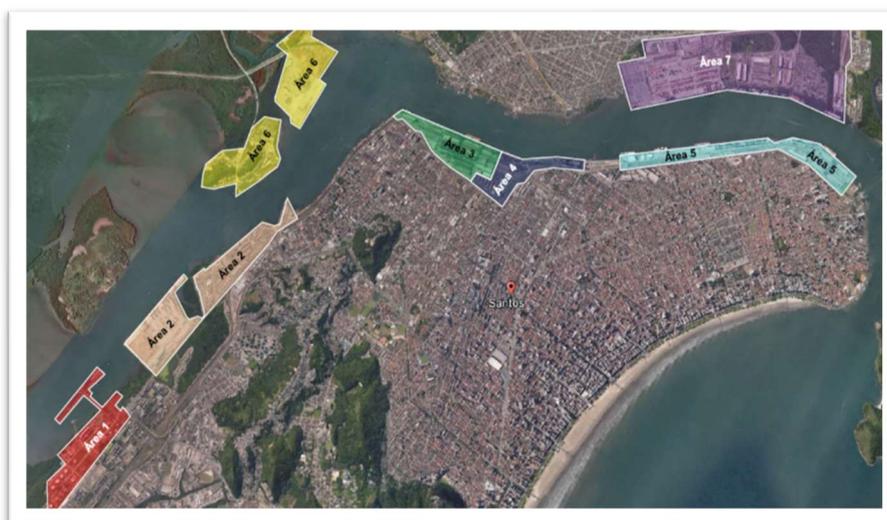


Figura 5 - Divisão das áreas do PAM do Porto de Santos

O fluxo detalhado para atendimento de emergências e seu organograma estão disponíveis no sítio da SPA (<http://www.portodesantos.com.br/seguranca/gerenciamento-de-emergencias/plano-de-ajuda-mutua-pam/>).

16.3. Plano de contingências

O Plano de Controle de Emergência (PCE) estabelece as diretrizes necessárias e procedimentos de resposta às situações emergenciais que eventualmente possam vir a ocorrer e que tenham potencial para causar repercussões internas e externas ao Porto Organizado de Santos. Também define as atribuições e responsabilidades dos

envolvidos, visando propiciar as condições necessárias para o pronto atendimento às emergências, por meio do desencadeamento de ações rápidas e seguras.

O PCE da SPA é estruturado de forma a existir uma célula de crise, onde diversos integrantes da organização têm responsabilidades determinadas para assistência as necessidades do atendimento a ocorrência, dentre outras necessidades a provisão de recursos financeiros por exemplo. Além disso estabelece procedimentos genéricos para atendimento a tipos de cenários acidentais, elenca uma gama de recursos materiais e humanos disponíveis e mapeia as rotas de fuga disponíveis em cada região do porto.

16.4. Plano de Emergência Individual e Plano de Área

O Plano de Emergência Individual (PEI) tem por objetivo a preparação das empresas para resposta a acidentes e incidentes envolvendo derramamento de óleo e outros derivados de petróleo em águas sob jurisdição nacional, que decorre de sua atividade. Estabelecido pela Lei Federal nº 9966/2000 e regulamentado pela Resolução Conama 398/2008, segundo o IBAMA o plano deve “garantir a capacidade da instalação para executar, de imediato, as ações de respostas previstas para atendimento aos incidentes de poluição por óleo, nos seus diversos tipos, com emprego de recursos próprios, humanos e materiais, que poderão ser complementados com recursos adicionais de terceiros, por meio de acordos previamente firmados”.

As instalações portuárias que se enquadrem nos critérios previstos pela Lei nº 9966/2000 deverão dispor de PEI para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, na forma da resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 398/2008, que regra o conteúdo mínimo destes planos.

De acordo com tal resolução CONAMA, os planos de emergência individual, deverão considerar cenários de poluição de óleo por navios quando:

“I - o navio se origina ou se destina às suas instalações; e,

II - o navio esteja atracado, docado ou realizando manobras de atracação, de desatracação ou de docagem, na bacia de evolução dessas instalações”.

O PEI da SPA abrange a totalidade das áreas do Porto Organizado de Santos, incluindo as suas áreas de fundeio e é dimensionado para prestar apoio aos arrendatários e prestadores de serviço do porto, caso a sua capacidade de resposta, não seja suficiente para tomada de ação adequada para a mitigação de evento que extrapole em quantidade e/ou área atingida a capacidade planejada em seu plano individual. Assim consiste em meio termo entre o plano de emergência individual dos terminais e prestadores de serviços e o Plano de Área do Porto de Santos, uma vez que este somente deverá ser acionado em casos em que nem o plano individual do ente somado a capacidade de resposta do PEI da SPA são suficientes para a resposta de forma e em tempo adequado, visando a proteção do meio ambiente e o menor impacto possível.

As instalações portuárias devem manter contrato vigente para operacionalização de seus PEI.

O Plano de Área do Porto de Santos e Região (PAPS) reúne os planos de emergência individuais de 45 instalações localizadas em Santos, Cubatão e Guarujá para facilitar e ampliar a capacidade de resposta a poluição causada por derramamento de óleo que venha atingir as águas do Estuário, que se estende desde a Fortaleza da Barra até o término do Canal de Piaçaguera, em Cubatão. Todas as instalações portuárias que possuem PEI devem ser signatárias do PAPS.

A Figura abaixo ilustra a área de abrangência do Plano de Área do Porto de Santos e Região.



Figura 6 - Área de abrangência do Plano de Área do Porto de Santos e Região

O acionamento do PAPS ocorre quando um PEI acionado perde a capacidade de atendimento em razão de: condições meteorológicas desfavoráveis; necessidade de proteção de áreas sócio e ambientalmente sensíveis, distantes da fonte de vazamento; falhas de equipamentos durante a operação de resposta; dificuldades logísticas para o transporte de recursos de outras áreas. Atualmente sua coordenação é exercida pela SPA.

Além das instalações signatárias, participam também a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil municipais de Santos e Guarujá.

16.5. Plano de gestão de resíduos sólidos

O Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do Porto de Santos é o instrumento norteador, conforme previsto na Licença de Operação nº 1382/2017, sendo obrigatória sua observância por todos os integrantes do Porto Organizado, no que concerne ao adequado gerenciamento dos resíduos sólidos gerados em todas as atividades.

Todos os entes que atuam no Porto de Santos devem encaminhar anualmente seus Programas de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) atualizados, conforme Roteiro para Elaboração dos PGRS. As determinações previstas nos PGRS devem ser cumpridas na sua integralidade. Ademais, tais entes devem enviar inventários mensais de geração de resíduos, sendo os dados analisados e compilados pela equipe de Meio Ambiente da SPA. Os resultados obtidos são expostos no Relatório Anual de Resíduos Sólidos do Porto de Santos, publicado no primeiro semestre do ano subsequente.

O PGRS da SPA prevê condições e recursos adequados para o gerenciamento dos resíduos gerados nas atividades diretas da Companhia, bem como as ações de controle dos resíduos gerados por terceiros, citadas anteriormente.

O documento está disponível no seguinte endereço:
<http://www.portodesantos.com.br/outros-links/porto-sustentavel/>.

16.6. Programas de boas práticas

Tem-se como boas práticas a serem executadas por todos os atores portuários nas áreas do Porto Organizado de Santos:

- I. buscar a eficiência na execução de serviços portuários, tendo como princípio a conservação e controle ambiental;
- II. engajar-se nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) aplicáveis à sua atividade;
- III. promover capacitação e conscientização da comunidade portuária, tendo em vista as questões socioambientais e de sustentabilidade;
- IV. adotar ações de uso racional de recursos naturais, tais como água, energia e insumos;
- V. empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
- VI. dar preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local em seus processos;

- VII. buscar, obter e manter selos socioambientais, tais como LEED, AQUA-HQE e ISO 14.001; e,
- VIII. estimular a inovação tecnológica, de modo a melhorar a eficiência em seus processos e reduzindo a utilização de recursos.

16.7. Complemento

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

O PPRA, regulamentado pela Norma regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho e Emprego, tem por objetivo o reconhecimento, a avaliação e o controle dos riscos químicos, físicos e biológicos aos quais possam estar expostos os trabalhadores em função de sua atividade ou em função da presença de substâncias e energias perigosas ou microrganismos patogênicos no ambiente de trabalho.

A Gerência de Segurança do Trabalho (GESET) procede a revisão anual do PPRA, conforme determinado pela NR 09. Tal revisão consiste na avaliação do desenvolvimento do programa e determinação de metas e planejamento para o ano em que se segue.

Em relação aos demais trabalhadores portuários, cada empregador é responsável pela elaboração e operacionalização de seu PPRA, reconhecendo, avaliando e controlando os riscos peculiares de sua atividade.

Plano de Controle Integrado de Vetores (PCIV)

Ele tem característica preventiva e suas ações, quando desempenhadas conforme a descrição e cronograma proposto, possibilitam a gradual diminuição da prevalência de agravos de saúde transmitidos por vetores entre a comunidade portuária. Esse programa ambiental é composto nos seguintes subprogramas:

- Subprograma de controle de Pombos;
- Subprograma de controle de Roedores;
- Subprograma de controle de Culicídeos;

- Subprograma de controle e vigilância de Outros Vetores e Animais Peçonhentos; e,
- Subprograma de controle de Animais Domésticos.

Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública no Porto de Santos

Este plano estabelece, dentro das responsabilidades e limites de atuação da Administração do Porto de Santos, mecanismos de preparação e resposta às emergências em saúde pública, por meio da identificação, avaliação, notificação e resposta aos eventos de saúde pública que possam constituir-se em potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional ou Internacional (ESPIN/ESPII), de modo a evitar interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio, por meio de ações de prevenção e controle adequadas. O plano apresenta informações sobre caracterização do Porto de Santos, levantamento de riscos, fluxos de comunicação, simulados e frequência de atualização.

Uso do Polígono de Disposição Oceânica (PDO)

Qualquer empresa que tenha interesse em utilizar o PDO da SPA, área de descarte de sedimentos dragados licenciada pelo IBAMA, deve cumprir as determinações apresentadas na Resolução DP nº 136.2020. A resolução versa sobre a anuência prévia, autorização de disposição, dados a serem encaminhados durante e após a execução da obra, cobrança pelo uso do PDO e prioridade de descarte.

Retirada de resíduos de embarcação

A retirada de resíduos sólidos ou oleosos de embarcações no Porto de Santos é realizada por empresas credenciadas junto à SPA, conforme procedimentos determinados pela Resolução DP/13.2014 e complementados pela Resolução DIPRE nº 180.2019.

O credenciamento de empresas para retirada de resíduos de embarcação se dará por meio dos procedimentos indicados no serviço 12.2 da Carta de Serviços ao

Cidadão, disponível em http://www.portodesantos.com.br/wp_porto/wp-content/uploads/2018/06/Carta-de-Servicos-ao-Cidadao_versaoweb.pdf.

As resoluções SPA e a relação de empresas credenciadas podem ser consultadas no sítio eletrônico: <http://www.portodesantos.com.br/servicos-2/retirada-de-residuos-de-embarcacoes/>.

Operação com granéis sólidos em cais públicos

As operações de embarque e desembarque de granéis sólidos em berços públicos do Porto de Santos devem cumprir todas as exigências de ordem ambiental, como a utilização de equipamentos especiais, que elimine a emissão de partículas em suspensão, na descarga direta de caminhões, para que desse modo as mercadorias armazenadas nas contíguas ao cais não sejam prejudicadas. As operações devem atender as determinações das Resoluções DP nº 116/2006 e DIPRE nº 211/2018.

Fiscalização Portuária

As instalações portuárias serão rotineiramente fiscalizadas pela SPA, conforme Regulamento Geral de Práticas da Fiscalização instituído pela Resolução DP nº 10.2012 e o Processo Administrativo para a Fiscalização Portuária. Cabe aos operadores portuários, aos arrendatários de instalações portuárias, aos titulares de terminais de uso privativo, às prestadoras de serviços de transporte aquaviário e de apoio permitir e facilitar o exercício da fiscalização pelos agentes da SPA ou àqueles por ela nomeados para agir em seu nome.

Cargas Abandonadas

Cabe aos arrendatários e permissionários informar rotineiramente à Superintendência de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho (SUMAS) por meio do e-mail sumas@brssz.com sobre a permanência de cargas abandonadas ou em perdimento em suas áreas, conforme determinado na Resolução DP nº 55.2011.

Fornecimento de bordo

Os serviços de embarque e descarga de consumo de bordo devem ser requisitados via Requisição de Serviços e/ou Materiais (RSM). A emissão de tal RSM se dará por meio do sistema Supervia Eletrônica de Dados, módulo solicitações online (<http://www.portodesantos.com.br/operacoes-logisticas/nova-supervia-eletronica/>)

A empresa prestadora do serviço deverá atentar aos quesitos de segurança do trabalho e de meio ambiente, tendo responsabilidade compartilhada com o contratante dos serviços por qualquer acidente do trabalho ou ambiental que por ventura venha a ocorrer.

Cargas Perigosas

A movimentação de mercadorias classificadas pelo código marítimo internacional de mercadorias perigosas (código IMDG), da organização marítima internacional (IMO), deve atender aos preceitos da Resolução DP nº 44.2007.

Abastecimento de água

Conforme estabelecido na Resolução DP nº 10.2015 (<http://www.portodesantos.com.br/pdf/RES-10-2015.pdf>), os serviços de abastecimento de água potável às embarcações, inclusive aquelas que se utilizam de meios terrestres, somente poderão ser realizadas por empresas devidamente habilitadas e autorizadas pelos órgãos reguladores competentes e previamente credenciadas nesta SPA.

O credenciamento de prestadoras de serviço de abastecimento de água potável a embarcações se dará por meio dos procedimentos indicados no serviço 12.4 da Carta de Serviços ao Cidadão, disponível em http://www.portodesantos.com.br/wp_porto/wp-content/uploads/2018/06/Carta-de-Servicos-ao-Cidadao_versaoweb.pdf.

As empresas credenciadas podem ser consultadas por meio do seguinte sítio:

<http://www.portodesantos.com.br/servicos-2/abastecimento-de-agua/>

Tratamento fitossanitário e quarentenário

O tratamento fitossanitário e quarentenário é uma medida fitossanitária determinada pelo MAPA e realizada apenas por empresas credenciadas naquele órgão, com o objetivo de assegurar que os vegetais, partes de vegetais e seus produtos, bem como embalagens e suportes de madeira, nas operações de exportação e importação, encontram-se livres de pragas.

Para a realização de tratamento fitossanitário e quarentenário no Porto de Santos é necessário que a empresa que executará os serviços atenda às Resoluções disponíveis em www.portodesantos.com.br/outros-links/porto-sustentavel/ e esteja credenciada pela SPA e no MAPA.

O credenciamento de prestadoras de serviço de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários se dará por meio dos procedimentos indicados no serviço 12.4 da Carta de Serviços ao Cidadão, disponível em http://www.portodesantos.com.br/wp_porto/wp-content/uploads/2018/06/Carta-de-Servicos-ao-Cidadao-versaoweb.pdf.

As empresas credenciadas e seus contatos podem ser consultados por meio dos seguintes sítios:

- Lista do MAPA - <http://www.agricultura.gov.br/guia-de-servicos/tratamento-fitossanitario-e-quarentenario>
- Lista da SPA - +55 (13) 3202-6565 Ramal 2397.

Lavagem de porão

Os serviços de lavagem de porões de navios graneleiros nas áreas do Porto Organizado de Santos, somente poderão ser realizados por empresas devidamente habilitadas e autorizadas pelos órgãos reguladores competentes e previamente credenciadas pela SPA, conforme previsto na Resolução DP nº 116.2013 (<http://www.portodesantos.com.br/servicos-2/lavagem-de-poroos-de-carga-de-navios-graneleiros/>).

Ressalta-se que a atividade de lavagem dos porões pode ser iniciada nas áreas do Porto Organizado de Santos, sendo que o descarte de efluentes líquidos e

quaisquer outros resíduos oriundos de atividades de lavagem de porões é proibido nas águas situadas na área do Porto Organizado de Santos. Os descartes de efluentes líquidos e resíduos sólidos, oriundos das atividades de lavagem de porões, devem ser realizados em conformidade com o preconizado nas normativas estabelecidas pela MARPOL 73/78 e demais legislações aplicáveis, atentando-se para as legislações referentes às áreas ambientalmente protegidas.

O credenciamento de prestadoras de serviço de lavagem de porões de navios graneleiros se dará por meio dos procedimentos indicados no serviço 12.3 da Carta de Serviços ao Cidadão, disponível em http://www.portodesantos.com.br/wp_porto/wp-content/uploads/2018/06/Carta-de-Servicos-ao-Cidadao_versaoweb.pdf.

As empresas credenciadas podem ser consultadas por meio do seguinte sítio: <http://www.portodesantos.com.br/servicos-2/lavagem-de-poro-es-de-carga-de-navios-graneleiros/>.

Efluentes e água de lastro

De acordo com as Resoluções DP nº 34.2000 e DP nº 95.2002, é terminantemente proibido qualquer tipo de liberação, lançamento, descarga ou despejo não autorizado, inclusive água de lastro, sobre o cais e píeres ou qualquer outra área do Porto Organizado de Santos.

Poluição Ambiental na movimentação de sólidos a granel e sacarias

As operações de sólidos a granel ou sacarias devem atender à Resolução DP nº 116.2006 e seu anexo “Normas Regulamentadoras para Prevenção de poluição ambiental – movimentação de sólidos a granel e em sacarias”. Tal resolução proíbe o lançamento ou liberação de partículas ao ar, água e solo nas movimentações de sólidos a granel, regrido as condições para paralisação imediata das operações em caso de desconformidade.

Tratamento e pintura de embarcações

De acordo com a Resolução DP nº 92.2006, é proibido os serviços de pintura, raspagem, limpeza, picotagem e retirada de cracas dos cascos de embarcações atracadas no Porto Organizado de Santos. São permitidos apenas os serviços mínimos obrigatórios de pintura, nome da embarcação, porto de inscrição, escala de calado e disco de *Plimsoll*. A requisição para tais serviços, especificando todas as medidas de segurança e contenção que serão utilizadas, deverá ser requerida à Superintendência de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho (SUMAS), por meio do e-mail sumas@brssz.com, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Intervenção em vegetação

Conforme determinado na Resolução DP nº 95.2006, toda poda, corte, remoção ou supressão de qualquer vegetação considerada espécie nativa, ornamental, arbustiva ou arbórea plantadas e mantidas nas áreas sob a responsabilidade da SPA, deve ser precedida de comunicação e prévia autorização da Superintendência de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho (SUMAS).

A autorização para intervenção em vegetação se dará por meio dos procedimentos indicados no serviço 12.1 da Carta de Serviços ao Cidadão, disponível em:

http://www.portodesantos.com.br/wp_porto/wp-content/uploads/2018/06/Carta-de-Servicos-ao-Cidadao_versaoweb.pdf.

Empresas de mergulho profissional

As empresas de mergulho profissional raso ou profundo que exercem atividades subaquáticas de quaisquer natureza em: obras de construção, inspeção por vídeo e foto, manutenção e reparos de cais, píeres, *dolphins*, derrocagens, remoção de cascos soçobrados, serviços em estruturas flutuantes e navios atracados e/ou fundeados entre outras atividades não relacionadas anteriormente na área do Porto Organizado de Santos, somente poderão realizar os serviços para os quais possuam

certificações cadastradas na Diretoria de Portos e Costas (DPC), da Marinha do Brasil, conforme estabelece a NORMAM-15.

O credenciamento de prestadoras de serviço de empresas de mergulho profissional para atividades nas áreas do Porto Organizado se dará por meio dos procedimentos indicados na Resolução DIPRE nº 128.2018.

Cerco preventivo

Os serviços de formação dos cercos preventivos de contenção no entorno das embarcações durante o abastecimento de combustível e de fornecimento de óleos lubrificantes a granel, inclusive aqueles que se utilizam de meios terrestres, somente poderão ser realizados por empresas legalmente estabelecidas e cujas atividades econômicas primária e/ou secundárias, listada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), sejam correlatas, devidamente habilitadas pelos órgãos reguladores competentes e previamente cadastradas nesta SPA.

O credenciamento de prestadoras de serviço de empresas de mergulho profissional para atividades nas áreas do Porto Organizado se dará por meio dos procedimentos indicados na Resolução DIPRE nº 291.2016.

17. Relações Porto-Cidade

17.1. Revitalização de instalações portuárias

Considerando a necessidade de preservação, conservação, divulgação e gestão do patrimônio histórico, cultural e documental do porto, a SPA viabilizará a elaboração de um plano global, articulando a eficiência necessária à atividade portuária e a preservação do patrimônio cultural existente no complexo portuário santista, a partir de estudos, diagnósticos e diretrizes. Maiores informações podem ser consultadas no item 10.2 do PDZ, disponível no link: <http://www.portodesantos.com.br/aceso-a-informacao/documentacao/>.

17.2. Interface porto-cidade

Os principais programas de relação Porto-Cidade são os patrocínios mercadológicos (como, em 2019, a Santos Export e Porto & Mar) e institucionais (como Santos Jazz Festival e Festival de Cenas Teatrais).

As propostas de projetos, tanto mercadológicos e institucionais, deverão ser submetidas por meio do Protocolo Geral da SPA, entregando os documentos descritos no sítio <http://www.portodesantos.com.br/relacoes-com-o-mercado/patrocínio-2/>. Os projetos mercadológicos podem ser submetidos em qualquer época do ano, enquanto os institucionais deverão aguardar a abertura da Chamada pela SPA.

Além disso, a SPA promove eventos abertos à comunidade, como workshops, fóruns temáticos, além de incentivar programas e projetos de desenvolvimento portuário juntamente com os parques tecnológicos, conselhos e toda a comunidade portuária.

Ademais, é mantido um programa de recepção de visitas, que inclui a recepção regular de comitivas de instituições de ensino médio e superior da região, com vistas a aproximar o público em geral do dia a dia portuário.

17.3. Relacionamento com as comunidades no entorno do porto

O Porto de Santos desempenha papel fundamental para o crescimento da Baixada Santista. Principal agente de desenvolvimento regional, destaca-se como importante gerador de recursos para os municípios de Santos e Guarujá. Atuando tanto na movimentação de cargas quanto nos cruzeiros marítimos, o Complexo Portuário de Santos é o maior gerador de empregos diretos e indiretos da Baixada Santista, fomentando o turismo e o desenvolvimento do comércio local.

A SPA, ciente de seu papel de agente social, também incentiva e patrocina a realização de ações culturais, esportivas, ambientais e socioeducacionais, além de realizar eventos, cursos e atividades específicas para o setor de comércio exterior e logística.

Atuando em sinergia com os agentes públicos locais e priorizando a responsabilidade e respeito ao meio-ambiente, as atividades portuárias propiciam qualidade e desenvolvimento social para a região, disponibilizando um grande acervo em seu Complexo Cultural, composto por Museu, Biblioteca, Hemeroteca e Videoteca, e serviços por meio de programas de Responsabilidade Social, que, ao longo destes 12 últimos anos, proporciona, por exemplo, o programa “Fale Bem”, um atendimento fonoaudiológico a, atualmente, 40 crianças em situação de vulnerabilidade.

18. Vigilância e Segurança portuária

18.1. Plano de Segurança Pública Portuária

O Plano de Segurança Pública Portuária (PSPP), tem por objetivo documentar a forma de aplicação das medidas propostas para proteger instalações portuárias, navios, pessoas, cargas, unidades de transporte de cargas e provisões do navio dentro da instalação portuária, dos riscos de um incidente de proteção assinalados no Estudo de Avaliação de Risco, conforme definido no Código ISPS.

O PSPP do Porto de Santos, foi aprovado pela CONPORTOS em 2004 e foi implementado totalmente pela SPA em 2010, momento em que o Porto de Santos recebeu a certificação definitiva da CONPORTOS.

O PSPP é um documento classificado como reservado, devido ao sigilo das informações a seguir, que estão nele contidas:

- Os dados técnicos, operacionais e administrativos que caracterizam a SPA e os terminais do Porto de Santos;
- A identificação dos níveis de risco de segurança;
- A descrição completa das características físicas, operacionais e de infraestrutura, bem como seus acessos aquaviários, rodoviários e ferroviários;
- As medidas de segurança existentes nas instalações portuárias;
- Os procedimentos para a proteção das informações sigilosas;
- As medidas adicionais de segurança, quando da elevação do seu nível de segurança para 2 ou 3;
- A descrição completa dos equipamentos de monitoramento CFTV e de controle de acesso, bem como sua localização; e,
- Os dados referentes aos técnicos responsáveis pela elaboração do PSPP.

18.2. Certificação ISPS-CODE

Após a auditoria da Conportos, em 2017, que constatou a necessidade de atualização do Estudo de Avaliação de Risco – EAR e do PSPP, bem como outras não conformidades, por meio do Parecer Técnico nº 45-SP, de 01 de setembro de 2017, culminou a suspensão da Declaração de Cumprimento do Porto de Santos no ano de 2018. Em dezembro de 2018 a Autoridade Portuária de Santos celebrou um Termo de Ajuste de Conduta – TAC com a ANTAQ, comprometendo-se a sanear as não conformidades.

No início de outubro de 2019 foi entregue para Cesportos/SP a atualização do EAR do Porto de Santos. Atualmente a Guarda Portuária, por meio de um grupo de trabalho com dedicação exclusiva, está em processo de elaboração da atualização do PSPP do Porto de Santos.

18.3. Norma de acesso ao porto de pessoas, veículos, cargas e bens

A sistemática de obtenção de cadastramento e sua validação para acesso de pessoas e veículos no Porto de Santos, está baseada na Portaria da Alfândega da Receita Federal no Porto de Santos nº 200, de 13 de abril de 2011 e tem como requisitos principais o cadastramento prévio da empresa responsável pela pessoa/veículo, junto à Receita Federal com a comprovação da efetiva realização de atividade portuária, bem como a efetiva necessidade de acesso, em função da atividade a qual a pessoa desempenhará.

As pessoas/veículos que usualmente ingressam no Porto Organizado de Santos e a vinculação ao nível de acesso de que são detentoras, são identificadas por um sistema de credenciais eletrônicas, emitidas exclusivamente pela SPA, combinado a um código de cores.

Para o controle de acesso de pessoa/veículos que eventualmente necessitam ingressar no Porto de Santos, utiliza-se a Autorização Eventual de Acesso. A solicitação

desta autorização eventual é realizada no Sistema de Segurança Pública Portuária (SSPP) por meio do sítio www.sspp.codesp.com.br, serviço oferecido somente para empresas com perfil Agência Marítima ou Operador Portuário. Os regramentos para a solicitação de acesso estão disponíveis neste mesmo sítio.

A autorização de acesso nos *gates* do Porto de Santos, para bens e cargas, está vinculada a autorização de acesso da pessoa/veículo que os transporta, juntamente com apresentação do documento oficial referente ao transporte realizado.

18.4. Plano viário do porto

A SPA possui regramentos estabelecidos na Resolução DP nº 108.2006 para aumentar a eficiência do tráfego na área do Porto Organizado, indicando as competências da sinalização e monitoramento de veículos e definição de diretrizes para a utilização das zonas de estacionamento rotativo pelos terminais, bem como para descarga e/ou embarque direto, de rua, no cais público.

Além disso, por meio da Resolução DIPRE nº 302.2016, a SPA estabelece a obrigatoriedade da utilização do sistema PORTOLOG para agendamento e sequenciamento de acesso de caminhões transportando granel sólido de origem vegetal, com vistas a implantação deste regramento para a movimentação de outros tipos de cargas, que objetiva a otimização da utilização da capacidade de acesso ao Porto de Santos.

18.5. Vigilância das instalações de uso público. Serviços de recepção e cadastramento

O efetivo da Guarda Portuária está distribuído em cinco turmas de serviço, que trabalham em turno de revezamento ininterrupto. A corporação é armada e atua no controle, orientação e fiscalização do trânsito portuário, controla a entrada e saída de pessoas e veículos nas áreas públicas do Porto de Santos e atua na fiscalização do canal de acesso por meio do patrulhamento marítimo.

O controle de acesso é realizado eletronicamente nos 29 *gates*, distribuídos ao longo do Porto Organizado, por guardas portuários que atuam na segurança das instalações e na fiscalização dos acessos, sendo que os principais *gates* estão posicionados para o acesso as áreas restritas de cais onde estão os berços de atracação de navios, desde a Alamoia até a Ponta da Praia em Santos e também na Ilha Barnabé, situada na margem esquerda do porto, além de outros pontos de vigilância fora das chamadas áreas restritas.

O CCCOM da Guarda Portuária é operado pelo Supervisor da Guarda Portuária responsável pelo turno de serviço, pela equipe de monitoramento CFTV e pelo guarda responsável pelo atendimento telefônico com plantão 24 horas, todos os dias, por meio do telefone (13) 3202-6570. Toda a comunicação operacional da Guarda Portuária é centralizada no CCCOM, local onde são recepcionadas e registradas as demandas e distribuídas as tarefas por meio de radiocomunicadores, ramais telefônicos internos e externos, celulares e outros meios eletrônicos. O parque instalado atual possui câmeras digitais, por meio das quais é realizado o monitoramento das vias de trânsito, do canal de acesso, dos ativos e de toda infraestrutura do Porto de Santos.

A Guarda Portuária também realiza o monitoramento presencial, por meio de equipes com viaturas, ao longo das vias portuárias bem como de todos os ativos sob a responsabilidade da SPA.

O setor de credenciamento da Guarda Portuária é responsável por cadastrar as empresas, pessoas e veículos que necessitam acessar o complexo portuário de Santos e para tal está disponibilizado no sítio do SSPP (<http://www.sspp.codesp.com.br>) o manual de credenciamento para acesso ao porto.

18.6. Segurança Portuária

A Guarda Portuária efetua a segurança pública portuária ostensiva, por meio de patrulhas motorizadas, guardas escalados nos portões de acesso e equipes de monitoramento CFTV, com o foco na prevenção de atos ilícitos e no combate das

práticas ilegais que venham a ocorrer. Também presta apoio para as autoridades de segurança que atuam no Porto de Santos por meio de ações conjuntas ou no atendimento de demandas apresentadas por seus representantes.

Os integrantes da Guarda Portuária devem seguir, além da legislação vigente, o disposto nos seguintes instrumentos normativos:

- Portaria da Secretaria Especial de Portos nº 121, de 13 de maio de 2009;
- Portaria da SEP nº 350, de 01 de outubro de 2014;
- Plano de Segurança Pública Portuária;
- Regulamento Interno de Pessoal da SPA;
- Regimento da Guarda Portuária; e,
- Procedimentos Operacionais Padrão da Guarda Portuária.

A atuação da Guarda Portuária se estende por toda a área do Porto Organizado de Santos, que abrange as duas margens do canal do estuário, margem direita Santos e margem esquerda Guarujá, o canal de acesso, a área de fundeio e se estende pelas linhas de transmissão de energia elétrica até a Usina Hidrelétrica de Itatinga localizada no município de Bertioga.

Para o atendimento de ocorrências e demais serviços prestados à comunidade portuária, a Guarda Portuária conta com um canal de comunicação 24h, por meio dos telefones +55 (13) 3202-6570 ou 3202-6565.

18.7. Segurança e vigilância na área molhada do porto

A SPA, sob a coordenação da Autoridade Marítima, cumpre suas atribuições legais, bem como segue o disposto nas Normas e Procedimentos da Capitania dos Porto de São Paulo, por meio de um convênio com a Polícia Federal, prestando serviços de patrulhamento marítimo no canal de acesso e área de fundeio do Porto de Santos.

A Capitania dos Portos atua como Autoridade Marítima no Porto de Santos e realiza operações em conjunto com a Guarda Portuária e demais autoridades.

A equipe de Patrulhamento Marítimo da Guarda Portuária segue, além da legislação vigente o disposto nos seguintes instrumentos normativos:

- Portaria da SEP nº 121, de 13 de maio de 2009;
- Portaria da SEP nº 350, de 01 de outubro de 2014;
- Plano de Segurança Pública Portuária;
- Regimento da Guarda Portuária; e,
- Procedimentos Operacionais Padrão da Guarda Portuária.

19. Infrações, Proibições e Penalidades

19.1. Infrações

Todos os usuários do Porto de Santos estão sujeitos à fiscalização da SPA, devendo observar o disposto em suas Resoluções da Presidência e demais regulamentos, bem como atender à Resolução ANTAQ nº 3274/2014.

19.2. Proibições

Conforme item 19.1

19.3. Penalidades

Eventuais penalidades serão aplicadas pela ANTAQ, nos termos da Resolução ANTAQ nº 3274/2014, mediante registro de ocorrência emitido pela SPA.

20. Disposições Transitórias

As informações contidas neste REP poderão ser revistas e alteradas em função de atualização de normas, políticas e procedimentos que afetem o disposto neste REP.

21. Disposições Finais

Compete à Diretoria Executiva da SPA deliberar sobre os casos não previstos neste REP.

O presente REP, aprovado pela Diretoria Executiva da SPA, entra em vigor na data de sua publicação no DOU.